



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 30 de Janeiro de 2023 Ano XXV Nº 5922

CGM

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - PPP

No dia 26 (vinte e seis) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), as 14:00h (quatorze horas), reuniram-se na sala na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte- CE no Edifício Central Park localizado na rua Catulo da Paixão Cearense nº 135, 2º andar, sala nº 202, o Sr. Fernando Torres Laureano, Controlador e Ouvidor Geral do Município, o Sr. Walberton Carneiro Gomes, Procurador Geral do Município, o Sr. Francisco Hélio Alves da Silva, Secretário Municipal de Administração, o Sr. José Maria Ferreira Pontes Neto, Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. José Gonçalves de Moura Neto, Secretário Municipal de Finanças, e o Sr. Ivan Figueiroa Pontes, Secretário Executivo da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município para tratar da eleição do Presidente do Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público Privadas-PPP (CGPPP). Inicialmente o Sr. Fernando Torres Laureano deu as boas-vindas aos presentes, agradeceu a presença de todos e explicou sobre a motivação para a realização da reunião face ao Decreto Municipal nº 807 (oitocentos e sete) de 17 (dezessete) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três) que dispõe sobre o Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público Privadas – PPP conforme a Lei Municipal nº 4.639 (quatro mil, seiscentos e trinta e nove) de 20 (vinte) de julho de 2016 (dois mil e dezesseis), onde relaciona as secretarias membro do CGPPP e determina que a eleição do Presidente deve ocorrer durante a primeira reunião do Conselho Gestor. Em seguida a palavra foi facultada aos demais membros que após leitura do referido Decreto e Lei Municipal, os quais disciplinam sobre a matéria, e ampla discussão, foi decidido que a eleição dar-se-ia através de voto aberto e por unanimidade foi escolhido como presidente do Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público Privadas – PPP o Controlador e Ouvidor Geral do Município, neste ato representado pelo Sr. Fernando Torres Laureano. Nada mais havendo a tratar, eu Ivan Figueiroa Pontes, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por mim e os demais presentes.

26 de janeiro de 2023, Juazeiro do Norte – CE.

Participaram da reunião:

Fernando Torres Laureano: _____

Controlador e Ouvidor Geral do Município;

Walberton Carneiro Gomes: _____

Procurador Geral do Município;

Francisco Hélio Alves da Silva: _____

Secretário Municipal de Administração;

José Maria Ferreira Pontes Neto: _____

Secretário Municipal de Infraestrutura;

José Gonçalves de Moura Neto: _____

Secretário Municipal de Finanças;

Ivan Figueiroa Pontes: _____

Secretário Executivo da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

PORTARIA Nº 01/2023 – CGM/SESP de 30 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a Instauração de “Processo Administrativo Disciplinar” nº 01/2023.

Considerando a obrigatória observância dos Princípios insitos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados à Administração Pública Municipal;

Considerando o inteiro teor do Ofício 183/2022-GCM/PMJN e documentos em anexo, protocolados pelo requerente, que informam possível desvio de conduta de Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Pública e Cidadania – SESP;

Considerando a urgente necessidade de adotar providências disciplinares com a finalidade de apurar e punir responsável pela prática de ato vedado pelo Código de Conduta da instituição;

Considerando, ainda, a necessidade de a autoridade competente levar a termo o Processo Administrativo, para o qual fora encarregado de fazer, respeitando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal Brasileira;

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram outorgadas pela Lei Complementar nº 84, de 26 de março de 2012 (Código de Conduta da Guarda Civil municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Rito Ordinário, para apurar na esfera administrativa a responsabilidade de desvio de conduta de Servidor Público Municipal, M.K.S.C, lotado na Secretaria de Segurança Pública e Cidadania – SESP, sendo este processo conduzido pela Comissão Processante Permanente da Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE;

Art. 2º - Nomear os membros a seguir relacionados, para compor a Comissão Processante da Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana da Secretaria Municipal de Segurança Pública, sendo: José Ramon Alves Lopes, CPF XXX.211.803-XX, matrícula nº 15327, na função de presidente; Julio César dos Santos Alves, CPF: XXX.298.543-XX, matrícula 07826, como Secretário Titular; Mônica Bezerra Vital, CPF XXX.250.373-XX, matrícula nº 06732, como Membro titular.

Art. 3º - Fixar o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do Processo Administrativo, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º - Fica decretado o sigilo dos presentes autos.

Art. 5º - Esclarecer que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumprase.

Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana da Secretaria de Segurança Pública, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, em 30 de janeiro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARNEIRO BARROSO

Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Port. Nº 1332/2021-PMJN

PORTARIA Nº 02/2023 – CGM/SESP de 30 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a Instauração de “Processo Administrativo Disciplinar” nº 02/2023.

Considerando a obrigatória observância dos Princípios insitos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados à Administração Pública Municipal;

Considerando o inteiro teor do Ofício 134/2022-GCM/PMJN e Relatório de Serviço em anexo, protocolados pelo requerente, que informam possível desvio de conduta de Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Pública e Cidadania – SESP;

Considerando a urgente necessidade de adotar providências disciplinares com a finalidade de apurar e punir responsável pela prática de ato vedado pelo Código de Conduta da instituição;

Considerando, ainda, a necessidade de a autoridade competente levar a termo o Processo Administrativo, para o qual fora encarregado de fazer, respeitando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal Brasileira;

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram outorgadas pela Lei Complementar nº 84, de 26 de março de 2012 (Código de Conduta da Guarda Civil municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Rito Sumário, para apurar na esfera administrativa a responsabilidade de desvio de conduta de Servidor Público Municipal, J.E.F.M, lotado na Secretaria de Segurança Pública e Cidadania – SESP, sendo este processo conduzido pela Comissão Processante Permanente da Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE;

Art. 2º - Nomear os membros a seguir relacionados, para compor a Comissão Processante da Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana da Secretaria Municipal de Segurança Pública, sendo: José Ramon Alves Lopes, CPF XXX.211.803-XX, matrícula nº 15327, na função de presidente; Julio César dos Santos Alves, CPF: XXX.298.543-XX, matrícula 07826, como Secretário Titular; Mônica Bezerra Vital, CPF XXX.250.373-XX, matrícula nº 06732, como Membro titular.

Art. 3º - Fixar o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do Processo Administrativo, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º - Fica decretado o sigilo dos presentes autos.

Art. 5º - Esclarecer que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumprase.

Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana da Secretaria de Segurança Pública, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, em 30 de janeiro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARNEIRO BARROSO

Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Port. Nº 1332/2021-PMJN

PORTARIA Nº 03/2023 – CGM/SESP de 30 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a Instauração de “Processo Administrativo Disciplinar” nº 03/2023.

Considerando a obrigatória observância dos Princípios insitos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados à Administração Pública Municipal;

Considerando o inteiro teor do Ofício 144/2022-GCM/PMJN e Relatório de Serviço em anexo, protocolados pelo requerente, que informam possível desvio de conduta de Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Pública e Cidadania – SESP;

Considerando a urgente necessidade de adotar providências disciplinares com a finalidade de apurar e punir responsável pela prática de ato vedado pelo Código de Conduta da instituição;

Considerando, ainda, a necessidade de a autoridade competente levar a termo o Processo Administrativo, para o qual fora encarregado de fazer, respeitando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal Brasileira;

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram outorgadas pela Lei Complementar nº 84, de 26 de março de 2012 (Código de Conduta da Guarda Civil municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Rito Sumário, para apurar na esfera administrativa a responsabilidade de desvio de conduta de Servidor Público Municipal, D.Q.M, lotado na Secretaria de Segurança Pública e Cidadania – SESP, sendo este processo conduzido pela Comissão Processante Permanente da Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE;

Art. 2º - Nomear os membros a seguir relacionados, para compor a Comissão Processante da Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana da Secretaria Municipal de Segurança Pública, sendo: José Ramon Alves Lopes, CPF XXX.211.803-XX, matrícula nº 15327, na função de presidente; Julio César dos Santos Alves, CPF: XXX.298.543-XX, matrícula 07826, como Secretário Titular; Mônica

Bezerra Vital, CPF XXX.250.373-XX, matrícula nº 06732, como Membro titular.

Art. 3º - Fixar o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do Processo Administrativo, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º - Fica decretado o sigilo dos presentes autos.

Art. 5º - Esclarecer que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumprase.

Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana da Secretaria de Segurança Pública, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, em 30 de janeiro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARNEIRO BARROSO

Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Port. Nº 1332/2021-PMJN

SEJUV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023 – SEJUV

CHAMAMENTO PÚBLICO
OBJETIVANDO SELECIONAR
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
- OSC'S, PARA CELEBRAÇÃO DE
PARCERIAS, NOS TERMOS DA LEI
FEDERAL Nº. 13.019 DE 31 DE JULHO DE
2014.

O Município de JUAZEIRO DO NORTE, através da Secretaria do Esporte e Juventude – SEJUV, com sede na Rua Catulo da Paixão Cearense, s/n, Triângulo, neste município, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, promovendo a seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, interessadas a celebrar Termo de Fomento a partir da apresentação e seleção de projetos de sua autoria nas diversas modalidades esportivas. Através do presente edital, objetiva-se democratizar o acesso aos recursos do programa 058 – Programa de Incentivo e Fomento ao Esporte Amador, obrigando-se os participantes à fiel observância das disposições legais contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 217 e demais disposições legais aplicáveis, assim como ao disposto no presente edital.

Este edital contém 05 (cinco) anexos, todas partes integrantes, de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes da seleção aqui regida. O presente Edital destina-se às Organizações da Sociedade Civil que estejam regularmente estabelecidas no Município de Juazeiro do Norte-CE, e que satisfaçam integralmente as condições previstas neste documento.

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente chamamento público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o MUNICÍPIO, por intermédio da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital;

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e na lei Municipal nº 4.994 de 9 de julho de 2019, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital, obrigando-se às OSC's ao fiel cumprimento das disposições legais previstas nas legislações referidas;

1.3. Será selecionada uma única proposta por modalidade esportiva, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Fomento.

2. DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção pública e o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil para fins de celebração de parceria, via Termo de Fomento, a partir da apresentação de projetos voltados ao desenvolvimento das mais diversas modalidades esportivas a serem executados no Município de Juazeiro do Norte, fomentando as políticas públicas de esporte para o exercício de 2023.

2.2. São objetivos específicos da parceria com a Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV:

a) Promover o desenvolvimento do esporte municipal através da formação do atleta base, enquanto pessoa, trabalhando na busca do aperfeiçoamento e especialização contribuindo para colocar o Município de Juazeiro do Norte em evidência no cenário Estadual das mais diversas modalidades esportivas, contribuindo com a revelação de novos talentos para o esporte local.

b) Dar suporte à implementação de programas voltados ao desenvolvimento do desporto, em nível municipal, selecionados por meio de chamamento público da Secretaria Municipal de Esporte - SEJUV, no período de vigência do termo de fomento;

c) Fortalecer e ampliar o papel dos Parceiros Executores Municipais, especialmente das Organizações da Sociedade Civil (OSC), na implementação de políticas e programas de apoio e desenvolvimento ao desporto local;

d) Disseminar a prática esportiva, nas mais diversas modalidades olímpicas e não olímpicas incluindo o paradesporto, em todo o território municipal, por meio da mobilização e articulação institucional das Organizações da Sociedade Civil – OSC, contribuindo para ampliação da quantidade de desportistas e melhoria da qualidade das propostas e projetos desenvolvidos.

2.3 Considerando o objetivo da Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV de que as propostas apresentadas e desenvolvidas perdurem por período de tempo determinado, este classifica-se como um “projeto” nos termos definidos pela Lei nº 13.019/2014, art. 2º, III-B: “projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e organização da sociedade civil”.

2.4 O escopo do Plano de Trabalho do Termo de Fomento a ser celebrado com a Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, deverá observar o disposto no ANEXO II.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, definiu prioridades para o ano que se apresenta (2023), tendo como atuação principal e de maior vulto à realização de projetos, ações e atividades, destinados a ampliar e melhorar a oferta do esporte social e amador, com a finalidade de fortalecer a base de todo Sistema Desportivo Municipal, a partir da compreensão de que tal fortalecimento representa a implantação de políticas públicas consistentes.

Coaduna-se às prioridades acima dispostas a previsão trazida pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, quando estabelece ser dever da Administração Pública em geral fomentar o desporto destinando, inclusive, recursos públicos pra esta finalidade. Vejamos:

“Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional;”

O conjunto de planos a serem desenvolvidos no esporte de rendimento, leva em consideração o conceito estabelecido no Projeto de Lei do Senado n. 68, de 2017, Lei Geral do Esporte, que define o Esporte de Excelência em seu art. 6º como:

“Art. 6º - A excelência esportiva abrange o treinamento sistemático voltado para a formação de atletas na busca do alto rendimento de diferentes modalidades esportivas, compreendendo os seguintes serviços:

Especialização esportiva voltada ao treinamento sistematizado em modalidades específicas, buscando a consolidação do potencial dos atletas em formação com vistas a propiciar a transição para outros serviços;

Aperfeiçoamento esportivo objetivando o treinamento sistematizado e especializado para aumentar as capacidades e habilidades de atletas em competições regionais e nacionais;

Alto rendimento esportivo visando ao treinamento bem especializado para alcançar e manter o desempenho máximo de atletas em competições nacionais e internacionais; e,

Transição de carreira buscando assegurar ao atleta que concilie a educação formal com o treinamento, para que, ao final da carreira possa ter acesso a outras áreas de trabalho, inclusive esportivas.”

Assim, buscar a Excelência Esportiva estrutural ofertada, bem como do desenvolvimento dos desportistas é tratada pela Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV como prioridade, considerado parte importante no sequenciamento da iniciação e especialização desenvolvida no esporte de iniciação, esporte escolar e esporte amador, primando pela busca do aperfeiçoamento e alto rendimento, destacando a promoção da transição para o treinamento de base ao sistematizado e especializado, objetivando aumentar as capacidades e habilidades de atletas em competições regionais e nacionais.

4. VALOR DE REFERÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1 O valor total de todos os projetos a serem fomentados é de R\$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais), conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - CAMPEONATOS DE FUTEBOL/FUTSAL

| | |
|--|----------------|
| CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO URBANO (Masculino e Feminino) | R\$ 100.00,00 |
| CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO RURAL | R\$ 50.000,00 |
| CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE BASE | R\$ 60.000,00 |
| CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (Masculino e Feminino) | R\$ 80.000,00 |
| TOTAL | R\$ 290.000,00 |

LOTE 02 - PROJETOS DIVERSOS

| | |
|----------------|---------------|
| ATLETISMO | R\$ 12.000,00 |
| ARTES MARCIAIS | R\$ 12.000,00 |
| TOTAL | R\$ 24.000,00 |

TOTAL = LOTE 01 + LOTE 02 R\$ 314.000,00

- a) O cronograma de desembolso do valor de cada projeto do lote 01 deverá ser previsto em até 05 parcelas iguais e, de cada projeto do lote 02 deverá ser previsto em até 02 parcelas iguais;
- b) O objeto dos projetos previstos nos lotes deste Edital deverá ser executado integralmente dentro do Município de Juazeiro do Norte;
- c) Haverá pontuação extra de (08 pontos), no lote 02 para Projetos Sociais que ofertem atividades regulares, GRATUITAS, às crianças e adolescentes residentes no município do Juazeiro do Norte, sendo dada prioridade aos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino;
- d) A aplicação dos recursos deverá atender ao previsto no art. 46 da Lei 13.019/2014 e estar de acordo com o Plano de Trabalho;
- e) O prazo de execução compreenderá o período entre 16 de março de 2023 até 30 de novembro 2023, observado o disposto na alínea anterior;
- f) São vedadas despesas anteriores ou posteriores a vigência da parceria.

5. DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- 5.1. O processo de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e pelas demais normas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
- 5.2. Os recursos deste projeto correrão por conta da dotação orçamentária 1401 27 811 0058 2.154 - Apoio ao Esporte Amador, elemento de despesa 3.3.50.41.00 - Contribuições.

5.3. Compõem este Edital os anexos:

- a) Anexo I - Requerimento de Inscrição;

b) Anexo II - Modelo de Plano de Trabalho;

c) Anexo III - Minuta do Instrumento - Termo de Fomento (Disponibilizado e assinado apenas pela OSC que tiver seu projeto selecionado);

d) Anexo IV - Declaração de Não Impedimento (Art. 39 da Lei 13.019/2014);

e) Anexo V - Declaração de Capacidade Técnica e Operacional. Fica excepcionado a exigência do cumprimento do referido anexo às OSC's que desejam celebrar Termo de Fomento pela primeira vez, desde que cumprido os demais requisitos legais.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil - OSC, assim consideradas aquelas definidas nos termos do art. 2º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 13.019/2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015):

- a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

7. DA ATUAÇÃO EM REDE

7.1. Não será admitida a atuação em rede na execução do objeto da parceria de que trata este Chamamento Público.

8. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

8.1. Para a celebração do termo de fomento a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser sediada no Município de Juazeiro do Norte;
- b) Ser registrada há pelo menos 03 (três) anos para participantes do Lote 01 e, há pelo menos 01 (um) ano para os participantes dos Lotes 02;
- c) Apresentar todos os documentos elencados no Item 9.4 deste edital;
- d) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como com a finalidade esportiva a que se propõe o projeto; (art. 33, caput, inciso I e art. 35, caput, inciso III da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014);
- f) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);
- g) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC.

Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014); e,

- h) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

8.2. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente

de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

- e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
- g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

9. DAS INSCRIÇÕES

- 9.1. As inscrições para o Chamamento Público nº 001/2023-SEJUV, serão gratuitas, implicando ao proponente aceite as condições contidas neste edital.
- 9.2. O presente edital será amplamente divulgado no sítio eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE e publicado em Diário Oficial do Município a partir de 30 de janeiro de 2023.
- 9.3. As inscrições deverão ser realizadas através da entrega da documentação em envelope identificado, destinado à Comissão de Seleção, mediante protocolo na SEJUV, no Ginásio Poliesportivo, localizado na Rua Catulo da Paixão Cearense,

Triângulo, Juazeiro do Norte-CE, no período de 31/01/2023 a 13/02/2023, exclusivamente em dias úteis, no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h.

- 9.3.1. Os interessados que chegarem à Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, local do protocolo das propostas, até 17:00h do último dia do prazo de inscrição, poderão efetuar a inscrição, oportunidade em que serão distribuídas senhas para atendimento, o que se dará por ordem de chegada.
- 9.3.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública federal.
- 9.3.3. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta por lote. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.
- 9.3.4. O envelope de inscrição deverá conter os documentos relacionados no item 9.4, em 01 (uma) via, em formato A4, não encadernado, impressos em papel timbrado da OSC, com todas as suas páginas e todos os seus anexos rubricados pelo(a) responsável do proponente, bem como numerados sequencialmente;
- 9.3.5. Os envelopes serão recebidos pela Comissão Especial de Seleção ou representante designado, mediante o preenchimento do Termo de Recebimento dos Documentos, ocasião em que será registrada a apresentação de cada documento exigido nos termos do item 9.4 deste edital, na presença do portador, solicitando-se a assinatura deste;
- 9.3.6. A apresentação de documentos não numerados e/ou não rubricados pelo(a) responsável, ou a ausência de qualquer documento, será registrada no termo de recebimento dos documentos, o qual será assinado pelo seu portador.

- 9.4. A inscrição compreenderá a entrega da seguinte documentação:
- a) Requerimento de Inscrição (anexo I);
 - b) Plano de Trabalho (anexo II);
 - c) Quando a execução do objeto da parceria for ser realizada em locais que não sejam de propriedade ou posse do proponente o mesmo deverá apresentar o Termo de Cessão do espaço assinado pelo proprietário/possuidor do imóvel, ou pelo gestor responsável quando se tratar de bem público;
 - d) Termo de cotação prévia indicando os materiais, equipamentos ou insumos de forma detalhada com seus respectivos valores, constando o valor médio de 03 (três) orçamentos, podendo ser de 01 (um) apresentado por meio físico, em papel timbrado e assinado pelo fornecedor e os outros 02 (dois) eletrônicos;
 - e) Comprovação de execução prévia de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada;
 - f) Declaração de capacidade técnica, ressalvada tal exigência às OSCs que desejam celebrar Termo de Fomento pela primeira vez, desde que cumprido os demais requisitos legais.;
 - g) Relatório detalhado das atividades executadas pela instituição, com comprovação através de matérias, sítios eletrônicos, jornais, revistas, dentre outros;
 - h) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com cadastro ativo, que comprove 03 (três) anos de atividade da organização da sociedade civil para os participantes do lote 01 e que comprove 01 (um) ano de atividade da organização da sociedade civil para os participantes do lote 02;
- i) Certidões válidas de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e da dívida ativa a nível Federal, Estadual e Municipal;
 - j) Certidão de regularidade do FGTS;
 - k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - l) Alvará de Funcionamento;
 - m) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;
 - n) Cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual;
 - o) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
 - p) Comprovante de endereço por meio de cópia de documento hábil (com no máximo 02 meses de emissão), a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação; caso o comprovante de endereço seja em nome de terceiro, além do comprovante deverá ser juntada declaração de que a OSC funciona no endereço indicado, emitida pelo titular do comprovante, com firma reconhecida em cartório;
 - q) Declaração da Proponente de que não possua como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do Art. 39, inciso III da Lei 13.019/2014 (anexo IV);

9.4.1 Os documentos previstos nos itens h, i, j, k, l, m, n e o serão verificados após a etapa competitiva, podendo ser apresentados posteriormente, porém até o primeiro dia útil após o resultado parcial, sob pena de desclassificação.

9.5. A comissão de seleção não receberá quaisquer documentos do item 9.4 após a emissão do Termo de Recebimento dos Documentos, exceto os especificados no item 9.4.1.

9.6. Serão considerados INSCRITOS no presente chamamento Público os proponentes que apresentarem o envelope nas condições e prazos estabelecidos neste edital.

9.7. Todos os formulários e anexos integrantes deste edital estarão disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte: www.juazeiro.ce.gov.br durante o processo seletivo.

10. COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de Portaria da Secretaria de Esporte e Juventude-SEJUV, previamente à etapa de avaliação das propostas.

10.2. Cada membro da Comissão de Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, que serão feitas em conformidade com os critérios de pontuação que consta neste edital.

10.3. A seleção se dará pela análise dos projetos e documentações apresentadas, aplicando pontuação de acordo com os critérios extraídos deste edital.

10.4. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014.

10.5. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

10.6. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

10.7. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

11. DO PLANO DE TRABALHO

11.1. O plano de trabalho é o documento essencial para a apresentação do projeto, o qual será elaborado tendo por base o modelo disponibilizado no Anexo II deste edital.

11.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

c) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

d) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

e) valor global a ser repassado mediante cronograma de desembolso; e,

f) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

11.3. Os projetos inscritos neste Edital não poderão ter período de execução com data anterior a 16 de março de 2023 nem posterior a 30 de novembro de 2023.

11.4. O objeto do plano de trabalho inscrito não poderá ser alterado, salvo para atender às exigências da SEJUV, ficando o proponente integralmente vinculado ao que nele for previsto.

11.5. Os projetos classificados poderão ter seu período de execução prorrogado, a critério da Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, desde que não ultrapasse o exercício de 2023, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, principalmente, que atentem contra saúde pública.

11.6. As despesas previstas no plano de trabalho devem estar de acordo com a legislação vigente, sendo vedado:

- a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) Pagamento de despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência do convênio ou instrumento congêneres;

d) Multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos realizados fora dos prazos;

e) Despesas com bens e serviços fornecidos pela entidade parceira, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Qualquer outra despesa proibida pela legislação de referência desse edital.

11.7. Caso no plano de trabalho haja a previsão de realização de campeonatos, deverá ser anexado ao plano de trabalho as minutas dos regulamentos, ficando estes sujeitos à aprovação ou adequação pelo Departamento de Esporte da SEJUV.

12. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

12.1. O Processo de Seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 01

| Etapa | Atividade | Data |
|-------|--|-------------------------|
| 1 | Publicação do Edital de Chamamento Público | 30/01/2023 |
| 2 | Data-limite para Impugnação ao Edital de Chamamento Público | 03/02/2023 |
| 3 | Envio das Propostas pelas OSC's | 31/01/2023 a 13/02/2023 |
| 4 | Etapla competitiva de Análise das propostas pela Comissão de Seleção | 14/02/2023 a 17/02/2023 |
| 5 | Divulgação do Resultado Preliminar | 22/02/2023 |
| 6 | Prazo para interposição de Recursos/Emissão de Pareceres do artigo 35 da Lei 13.019/2014 | 23/02/2023 a 28/02/2023 |
| 7 | Análise final pela Comissão de Seleção das propostas e recursos deferidos | 01/03/2023 a 03/03/2023 |
| 8 | Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). | 06/03/2023 |

9 Assinaturas dos Termos de Parceria 07/03/2023 a 09/03/2023

*A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

12.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) melhor(e)s classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014.

12.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público:

12.3.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte-CE e na página do sítio eletrônico oficial do município na internet <https://www.juazeiro.ce.gov.br>, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias para a apresentação das propostas, conforme prazo estabelecido no item 12.1 deste edital.

12.4. Etapa 2: Envio das Propostas pelas OSCs:

12.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, em envelope lacrado, dirigido à Comissão de Seleção deste Chamamento Público, com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a seguinte inscrição "Proposta - Edital de Chamamento Público nº 001/2023 - SEJUV".

12.4.2. As propostas deverão ser entregues, pessoalmente na sede da Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV, no Ginásio Poliesportivo, situado na Rua Catulo da Paixão Cearense, Triângulo, Juazeiro do Norte-CE, no período de 31/01/2023 a 13/02/2023, exclusivamente em dias úteis, no horário de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h.

12.4.3. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

12.4.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos

adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados.

12.4.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

12.4.6. As propostas deverão ser apresentadas conforme Modelo do Anexo II deste Edital, devendo conter as informações mínimas previstas no item 12 deste edital:

12.4.7. Somente serão avaliadas as propostas que observarem o prazo e a forma prevista neste item.

12.5. Etapa 3: Etapa competitiva de Análise das propostas pela Comissão de Seleção:

12.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta será realizado pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, a salvo de quaisquer interferências político-administrativas.

12.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

12.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento previstos na Tabela de Pontuação abaixo.

12.5.4. A avaliação individualizada de cada proposta, bem como sua pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude – SEJUV*

| 1. Organização do Plano de Trabalho | Peso |
|--|-------------|
| a) Preencheu de forma satisfatória os dados cadastrais da entidade e do(s) responsável(is): I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos) | 1 |
| b) Caracteriza o público-alvo de forma quantitativa e qualitativa: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos) | 1 |
| c) Apresenta correta identificação do projeto, respondendo aos quesitos “O que?”, “Quando?” e “Onde?”, bem como quais as ações serão desenvolvidas durante o projeto: I. não atende (0 ponto) II. atende de 01 (um) a 02 (dois) quesitos (2 pontos) III. atende 03 (três) quesitos (3 pontos) IV. atende 04 (quatro) quesitos (4 pontos) | 1 |
| d) Apresenta justificativa da proposição de forma compreensível, em consonância com o projeto e com ortografia correta, definindo o território de abrangência e o benefício social gerado com o projeto: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos) | 1 |
| e) Apresenta a programação das ações do projeto, indicando a atividade, o local, a data e o horário: I. não atende (0 ponto) II. atende de 01 (um) a 02 (dois) quesitos (2 pontos) III. atende 03 (três) quesitos (3 pontos) IV. atende 04 (quatro) quesitos (4 pontos) | 1 |
| f) Estipula o objetivo geral com clareza e objetividade: I. não atende (0 ponto) II. atende plenamente (2 pontos) | 1 |
| g) Estipula objetivos específicos mensuráveis com clareza e objetividade: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos) | 1 |
| h) Firma compromisso de divulgar apoio do Município de Juazeiro do Norte em todas as peças de mídia do projeto, bem como citação verbal, se for o caso: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos) | 1 |



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

| 2. Cronograma de Execução e Plano de Aplicação | Peso |
|---|-------------|
| a) Cronograma de Execução preenchido integralmente: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos) | 2 |
| b) Descrição da Despesa apresentada contendo informação suficiente para a aferição de valor de mercado do item: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos) | 2 |
| c) Cronograma de Aplicação apresentando os cálculos corretos: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos) | 2 |

| 3. Capacidade Técnica e Gerencial da Entidade | Peso |
|---|-------------|
| a) Apresenta comprovação de parcerias (convênios, contratos de patrocínio ou congêneres) firmadas com o Município de Juazeiro do Norte, para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada nos últimos 5 anos: I. não apresenta (0 ponto) II. apresenta 01 (uma) parceria (1 ponto) III. apresenta de 02 (duas) a 03 (três) parcerias (2 pontos) IV. apresenta de 04 (quatro) a 05 (cinco) parcerias (3 pontos) V. apresenta mais de 06 (seis) parcerias (4 pontos) | 2 |
| b) Apresenta comprovação de parcerias (convênios, contratos de patrocínio ou congêneres) firmadas com outras entidades ou entes públicos diversos para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada (comprovada através de declaração do órgão concedente/organizador): I. não apresenta (0 ponto) II. apresenta 01 (uma) parceria (1 ponto) III. apresenta de 02 (duas) a 03 (três) parcerias (2 pontos) IV. apresenta de 04 (quatro) a 05 (cinco) parcerias (3 pontos) V. apresenta mais de 06 (seis) parcerias (4 pontos) | 2 |
| c) Apresenta comprovação das atividades da instituição através de matérias em sítios eletrônicos, jornais, revistas, cartazes, publicações, declarações e/ou certificados de participação em eventos, entre outros: I. não apresenta (0 ponto) II. apresenta de 01 (uma) a 03 (três) (2 pontos) III. apresenta 04 (quatro) ou mais (3 pontos) | 2 |



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

| 4. Da Adequação da Proposta | Peso |
|---|-------------|
| a) Adequação da proposta ao valor teto previsto no lote escolhido, considerando para análise a integralidade do plano de trabalho: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos) | 2 |
| b) Atendimento ao evento escolhido, no que tange ao grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria, considerando para análise a integralidade do plano de trabalho: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos) | 2 |
| c) Promoção da prática da modalidade através de turmas regulares gratuitas e abertas aos munícipes (Projeto Social). não atende (0 pontos) I. 01 (uma) turma (2 ponto) II. 02 (duas) turmas (3 pontos) III. 03 (três) ou mais turmas (4 pontos) | 2 |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | 100 |

- 12.5.5. Serão classificados os projetos que obtiverem as maiores pontuações nos critérios elencados neste edital, para cada projeto, destacando a pontuação extra prevista no item 4.1. alínea "c" deste edital.
- 12.5.6. Ocorrendo empate entre duas ou mais entidades, o desempate se dará pelos seguintes critérios, respectivamente:
- a) Maior pontuação no critério "Capacidade Técnica Operacional";
 - b) Ser proposta voltada ao atendimento gratuito de Crianças e/ou Adolescentes, preferencialmente, aos que estejam matriculados na rede pública de ensino;
 - c) Persistindo o empate será considerada vencedora a entidade com maior tempo de constituição, mediante consulta ao CNPJ; e,
 - d) E em último caso, a questão será decidida por sorteio, em ato público.
- 12.5.7. A falsidade de informações nas propostas poderá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, quando for o caso.
- 12.5.8. Serão ELIMINADAS as propostas que:
- a) Que não apresentarem a documentação constante deste Edital no envelope destinado a inscrição;
 - b) Não apresentarem plano de trabalho ou o apresentarem em desconformidade ao estabelecido neste edital;
- c) Não possuírem 03(três) anos de atividade para os participantes do Lote 01 ou 01(um) ano de atividade para participantes do Lote 02;
 - d) Possuírem quaisquer dos impedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;
 - e) Apresentarem documentos ou informações falsas, conforme item 13.5.7. deste edital;
 - f) Não atingirem no mínimo 50 (cinquenta) pontos, o que corresponde à 50% do total de pontos na classificação final;
 - g) Tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do Art. 39, inciso III da Lei 13.019/2014.
- 12.6. Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar:
- 12.6.1. A Administração Pública Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do município de Juazeiro do Norte-CE, com cópia afixada em expositor localizado na sede da Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV, iniciando-se o prazo para recurso.
- 12.7. Etapa 5: Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar
- 12.7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do Resultado Preliminar do processo de seleção;
- 12.7.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no

prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão no Diário Oficial do Município, ao colegiado que a proferiu (Comissão de Seleção);

12.7.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

12.7.4. Os recursos, dirigidos à Comissão de Seleção, deverão ser apresentados por escrito e conter os argumentos e documentos que embasem o pedido de revisão da decisão proferida, devendo ser protocolados na sede da Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV.

12.7.5. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente, por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

12.8. Etapa 6: Análise final Comissão de Seleção das Propostas e Recursos deferidos:

12.8.1. A Comissão de Seleção avaliará a existência de recursos interpostos e os analisará no prazo de 05 (cinco) dias.

12.8.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

12.8.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

12.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte e na página do seu sítio eletrônico [https://](https://www.juazeiro.ce.gov.br/)

www.juazeiro.ce.gov.br/, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

12.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

12.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

12.9.4. Quando todas as entidades concorrentes tiverem suas propostas eliminadas ou na hipótese prevista no item anterior, a administração pública poderá fixar prazo de 10 (dez) dias para a reapresentação das propostas.

12.9.5. Quando não acudirem interessados ao presente Chamamento Público e este, justificadamente, não puder ser repetido sem prejuízo, a Administração Pública Municipal poderá negociar diretamente a celebração da parceria com OSC capacitada para a realização de seu objeto, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive, quanto a eventuais exigências mínimas de metas a serem alcançadas.

13. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

13.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

1 Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

2 Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

3 Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

4 Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Fomento.

5 Publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial da União.

13.2. ETAPA 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

13.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observados o Anexo II - Modelo de Plano de Trabalho, e as previsões contidas no item 12 e s/s deste edital;

13.2.2. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 12.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

13.2.3. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 05 (cinco) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 03 (três) anos com cadastro ativo para Projetos do Lote 01 e 01 (um) ano para o Lote 02, ambos contemplados neste edital;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, dispensadas as referidas declarações da OSC que já tenha sido contemplada com Fomento de Parceria junto à Administração Pública Municipal no último chamamento público desta natureza; ou,
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais e à Dívida Ativa dos referidos entes federados;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRE/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação atualizado;

IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI - Declaração da Proponente;

X - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo V - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

13.2.4. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

13.3. ETAPA 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Administração Pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

13.3.1. A Administração Pública Municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

13.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações constantes na proposta já

apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos, podendo, ainda, solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

13.3.3. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

13.3.4. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

13.4. ETAPA 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

13.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 07 (sete) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

13.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 07 (sete) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

13.5. ETAPA 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

13.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

13.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

13.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar

qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

13.6. ETAPA 5: Publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município. O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

14. DOS RECURSOS PREVISTOS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1. A liberação de recursos financeiros está condicionada ao atendimento, pela Organização da Sociedade Civil, da regularidade cadastral e da situação de adimplência.

14.2. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria, observado o art. 48 da Lei Federal nº 13.019/14.

14.3. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

14.4. Todos os recursos da Parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14):

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC ou dirigentes estatutários ou celetistas, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da Parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto, que poderão incluir, entre outras despesas, aquelas relacionadas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, remuneração de serviços contábeis e de assessoria

jurídica, desde que necessários à execução da Parceria e correspondentes ao período em que foram utilizados nessa finalidade;

- d) pagamento de recursos humanos da equipe (técnicos, atletas, nutricionista, fisioterapeuta e etc).
- e) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

14.5. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos da parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linhas reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

14.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

14.7. O instrumento de Parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o princípio do interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

14.8. Os proponentes ficarão responsáveis por todas as despesas, inclusive tarifas bancárias relativas a manutenção da conta (caso existam) ou ao cancelamento da mesma.

14.9. A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao plano de trabalho apresentado, condicionada à aprovação da prestação de contas, nos termos do item 14.

14.10. Os recursos financeiros divulgados no presente edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo deles serem deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente a matéria.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do município de Juazeiro do Norte-CE, e na página do seu sítio eletrônico <https://www.juazeiro.ce.gov.br/>, com prazo mínimo de 14 (quatorze) dias corridos para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital. Igualmente, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 13.019/2014, após formalizados o Termo de Fomento relativo às propostas selecionadas, serão mantidos, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

15.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital Público por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014, devendo protocolar o pedido no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, no endereço da sede da Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV, situada no Ginásio Poliesportivo, Rua Cartulo da Paixão Cearense, S/N, Triângulo, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

15.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção ou ao Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV, autoridade competente, observado o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do seu recebimento para manifestação.

15.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, por petição protocolada no endereço informado no item 15.2. deste Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

15.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.7. A Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

15.8. A SEJUV reserva-se o direito de alterar o presente edital, por conveniência da Administração, podendo, ainda, a qualquer tempo, revogar o presente Edital por interesse público ou anular, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14.

15.10. A Administração Pública Estadual não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Edital.

15.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

15.12. A SEJUV e a Comissão de Seleção ficam isentas de responsabilidade sobre os fatos decorrentes de uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e administrativa.

15.13. O proponente compromete-se a divulgar o apoio do Governo Municipal de Juazeiro do Norte e da Secretaria do Esporte e Juventude, fazendo constar a Logomarca Oficial em qualquer projeto gráfico e sua divulgação.

15.14. O apoio da Administração Pública Municipal, através da Secretaria do Esporte e Juventude - SEJUV, deverá ser verbalmente citado em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa, bem como mencionado em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do Projeto.

15.15. Os casos omissos neste edital serão decididos pela comissão de avaliação.

15.16. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Juazeiro do Norte - CE, 30 de janeiro de 2023.

José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Esporte e Juventude

Portaria nº 0010/2021



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – SEJUV

Senhor,
José Bendimar de Lima Júnior
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

Eu, _____,
com CPF sob o Nº: _____ - _____, representante legal da
Organização da Sociedade Civil: _____,
pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria Plano de Trabalho, acompanhado da documentação
necessária, com vistas à inscrição no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**
- **SEJUV** e declaro que as informações nele contidas são de minha inteira responsabilidade,
podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo.

Nome do Projeto/Evento: _____
Evento Pretendido: _____

Juazeiro do Norte-CE, _____ de _____ 2023.

Atenciosamente,

Assinatura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 – SEJUV

1. DADOS CADASTRAIS DAS ENTIDADES PARCEIRAS:

a) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

| | | | |
|--|----|-------------------------|------------------------|
| Entidade/ Organização da Sociedade Civil | | | CNPJ |
| Endereço | | | |
| Cidade | UF | CEP | (DDD)Telefone(s) / FAX |
| Sítio eletrônico (WWW.) | | Endereço eletrônico (@) | |

b) DO REPRESENTANTE LEGAL

| | | | |
|--|----|-----|---|
| Nome do Responsável | | | Cargo |
| Endereço | | | |
| Cidade | UF | CEP | (DDD)Telefone(s) / FAX |
| RG/Órgão Expedidor | | | CPF |
| Endereço eletrônico do responsável (@) | | | Outros contatos Nome: @: Tel.: |



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

| Título do Projeto | Período de Execução | |
|--|----------------------------|----------------------|
| Indicar o TÍTULO do projeto ou evento a ser executado. | Início: ___/___/___ | Término: ___/___/___ |
| <p>Identificação do projeto</p> <p>Descrever de forma sucinta o projeto ou evento respondendo as seguintes questões:</p> <p>O quê?</p> <p>Quando?</p> <p>Onde? Quais ações a serem desenvolvidas durante o projeto?</p> | | |
| <p>Justificativa da proposição</p> <p>Descrever com clareza a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas através de Fomento, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade e pelo Município, a localização geográfica a ser atendida, bem como a descrição da necessidade do proponente conveniar com o Município e o interesse mútuo entre o proponente e o concedente.</p> <p>Descrição quanto à qualificação técnica e a capacidade operacional para a execução do projeto apresentado.</p> <p>Programação das ações do projeto</p> <p>Incluir a programação de todas as ações do projeto, informando data, hora, local e atividade a ser desenvolvida.</p> <p>Metas</p> <p>Indicar a(s) ação(ões) que consiste(m) a realização do projeto, de acordo com o descrito no cronograma de execução e plano de aplicação.</p> <p>As metas serão numeradas sequencialmente (ex: 1, 2, 3...).</p> <p>Etapas</p> | | |



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV

Indicar, dentro de cada meta, a(s) ação(ões) a ser(em) executada(s). As etapas deverão ser numeradas como subitem da(s) meta(s). (ex: 1.1, 1.2, 1.3...).

Objetivo Geral

Elencar o resultado final pretendido com a realização do projeto, relacionando os impactos, esperados a médio e longo prazos.

Objetivo(s) específico(s)

Indicar objetivos **mensuráveis** que se pretende alcançar com a realização do objeto, especificando a prestação de serviços e as perspectivas de atuação no projeto, inclusive com a geração de receitas e/ou benefícios sociais para a população.

Observar que os resultados aqui descritos deverão ser apresentados posteriormente na prestação de contas do fomento.

Público alvo

Descrever a estimativa de público que se pretende alcançar de **forma quantitativa (informação numérica do público) e qualitativa (faixa etária, região, gêneros, etc).**

Contrapartida ao CONCEDENTE

Descrever claramente em que tipo de mídia será atendida a Cláusula Sexta, alíneas r, e x do item 6.2, da Minuta do Termo de Fomento.

(Exemplo: inserções em *portifólios, folders, banners, outdoors, jornais, spot, televisão, convites, revistas, camisas, bonés, etc.* Observe que deverá constar exemplares no relatório do cumprimento do objeto a ser anexado à prestação de contas.)

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Orientações para preenchimento da tabela abaixo:

1. O campo “meta(s)” deverá ser preenchido apenas com o número correspondente à(s) meta(s) anteriormente indicada(s). (ex: 1, 2, 3 ...)
2. O campo “etapa(s)” deverá ser preenchido como subitem da meta (ex: 1.1, 1.2, 1.3...)
3. O campo “item(ns)” deverá ser preenchido como subitem da etapa (ex: 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.2.1, 1.2.2...)



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV

| Meta(s) | Etapa(s) | Itens | Especificação | Indicador Físico de cada etapa/fase | | Duração de cada etapa/fase | |
|---------|----------|-------|--|-------------------------------------|------|----------------------------|--------------|
| | | | | Unidade de medida | Qtde | Início | Término |
| 1 | 1.1 | 1.1.1 | Especificar minuciosamente as rubricas, detalhando as características que identificam os bens e/ou serviços a serem adquiridos. | | | DD/M M/AA | DD/M M/AA |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

4. PLANO DE APLICAÇÃO

Os itens, a descrição e a quantidade deverão ser iguais ao cronograma de execução.

| Itens | Descrição da especificação | Qtde | Vr. Unit | Vr. Total |
|---------------------|----------------------------|------|----------|-----------|
| 1.1 | | | | |
| | | | | |
| Valor Total: | | | | |

DECLARO, para servir de comprovação junto ao MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE representado através da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, que o(a) (preencher com nome da entidade), em relação a Proposta de Parceria para o (nome do projeto/evento), está contemplada a **ECONOMICIDADE** para o Ente Público, bem como que os valores citados acima expressam a realidade de mercado.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EXERCÍCIO 2023 (expresso em R\$)

Indicar o desembolso por período (mês a mês) de acordo com o cronograma de execução e plano de aplicação.

CONCEDENTE:

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA/OUTRAS FONTES): (Informar TODAS as receitas que complementarão o valor do projeto, inclusive as decorrentes de patrocínios)

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do(a) (preencher com nome da entidade), DECLARO, para fins de prova junto ao MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE através da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Juazeiro do Norte, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Juazeiro do Norte – CE, (colocar data)

(nome do responsável e assinatura semelhante à do documento de identidade)

(Cargo/Função)

7. APROVAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PELO CONCEDENTE

Homologo o presente Plano de Trabalho, conforme a legislação vigente.

Juazeiro do Norte-CE, _____ de _____ de 2023.

Ordenador de Despesas da Secretaria do Esporte



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO
(Art. 39 da Lei 13.019/2014)

EDITAL DE CHAMENTO PÚBLICO 001/2023 – SEJUV.

DECLARO, para fins de habilitação, que a Organização da Sociedade Civil denominada _____,
CNPJ _____ / _____ - _____, com sede social na
_____, nº _____, na cidade de Juazeiro do Norte,
Estado do Ceará, CEP _____, telefone (____) _____; e-
mail: _____, e seus dirigentes, não
incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e,
portanto:

I – é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);

II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidade que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública municipal de Juazeiro do Norte-CE;

VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;

VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Juazeiro do Norte-CE, _____ de _____ 2023.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal da OSC



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL
(Art. 33, V alínea “c” da Lei nº 13.019/2014)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – SEJUV

Eu, _____,
brasileiro (a), portador (a) da identidade nº _____, e
CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av.
_____, representante legal
da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____,
inscrita no CNPJ _____ / _____ - _____, com Sede
à _____, nº _____, Bairro
_____, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e
administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, alínea “c”, que a referida entidade
possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo
suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do
Termo de Fomento, em especial as seguintes:

1. RECURSOS HUMANOS

-

2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

-

3. EQUIPAMENTOS

-

4. MOBILIÁRIOS

-

Declara ainda que, para cumprimento do objeto da parceria, a capacidade técnica e operacional da organização será complementada mediante aquisição/contratação, conforme previsão do Plano de Trabalho, dos seguintes recursos materiais/humanos: (identificar os itens que serão implementados – recursos humanos, equipamentos, mobiliários, etc...)

Juazeiro do Norte-CE, _____ de _____ 2023.

Atenciosamente,

Assinatura do Represente Legal da OSC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2023 – SEJUV
 CHAMAMENTO PÚBLICO
 OBJETIVANDO SELECIONAR
 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
 – OSC’S, PARA CELEBRAÇÃO DE
 PARCERIA PARA REALIZAÇÃO DA 5ª
 MEIA MARATONA PADRE CÍCERO, NOS
 TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 13.019 DE
 31 DE JULHO DE 2014.

O Município de JUAZEIRO DO NORTE, através da Secretaria do Esporte e Juventude – SEJUV, com sede na Rua Catulo da Paixão Cearense, s/n, Triângulo, neste município, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, promovendo a seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, interessada a celebrar Termo de Fomento a partir da apresentação e seleção de projetos de sua autoria na modalidade Atletismo (Corrida de Rua), obrigando-se os participantes à fiel observância das disposições legais contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 217 e demais disposições legais aplicáveis, assim como ao disposto no presente edital.

Este edital contém 06 (seis) anexos, todas partes integrantes, de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes da seleção aqui regida. O presente Edital destina-se às Organizações da Sociedade Civil que estejam regularmente estabelecidas na Região do CRAJUBAR (dentre os Municípios de Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha), todos localizados no sul do Estado do Ceará, e que satisfaçam integralmente as condições previstas neste documento.

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente chamamento público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o MUNICÍPIO, por intermédio da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital;

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e na lei Municipal nº 4.994 de 9 de julho de 2019, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições

previstas neste Edital, obrigando-se às OSC’s ao fiel cumprimento das disposições legais previstas nas legislações referidas;

1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Fomento.

2. DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção pública e o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil para fins de celebração de parceria, via Termo de Fomento, a partir da apresentação de projetos que atendam as especificações constantes deste Edital e que estejam voltados à realização da 5ª Meia Maratona Padre Cícero 2023 (Modalidade Atletismo/Corrida de Rua), a serem executados no Município de Juazeiro do Norte.

2.2. São objetivos específicos da parceria com a Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV:

a) Promover o desenvolvimento do esporte municipal através da formação do atleta base, enquanto pessoa, trabalhando na busca do aperfeiçoamento e especialização contribuindo para colocar o Município de Juazeiro do Norte em evidência no cenário Estadual e Nacional no que tange às corridas de rua, contribuindo com a revelação de novos talentos para o esporte local.

b) Dar suporte à implementação de programas voltados ao desenvolvimento do desporto (Corrida de Rua), em nível municipal, selecionados por meio de chamamento público da Secretaria Municipal de Esporte - SEJUV, no período de vigência do termo de fomento;

c) Fortalecer e ampliar o papel do Parceiro Executor Municipal, especialmente da Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, na implementação de políticas e programas de apoio e desenvolvimento ao desporto local;

2.3 Considerando o objetivo da Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV de que as propostas apresentadas e desenvolvidas perdurem por período de tempo determinado, este classifica-se como um “projeto” nos termos definidos pela Lei nº 13.019/2014, art. 2º, III-B: “projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e organização da sociedade civil”.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte-CE, nas festividades alusivas ao aniversário do Fundador da Cidade de Juazeiro do Norte o Padre Cícero Romão Batista, realizará a 5ª Meia Maratona Padre Cícero Edição 2023, evento este que também conta com a prova dos 5 e 10 KM que visa o encontro de um considerável número de atletas da região e de diversas localidades de todo o país, incentivando assim a prática esportiva e fomentando da modalidade atletismo e o estímulo a cadeia econômica local.

3.2. Por se tratar de um evento de grande porte, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada na organização de eventos esportivos e com profissionais devidamente capacitados e com experiência comprovada nessa modalidade de evento esportivo, assim como profissionais habilitados e com conhecimentos básicos da modalidade atletismo e suas normas específicas que norteiam as Corridas de Rua previstas pela Confederação competente à matéria, para que promova, além todo o gerenciamento de resultados, a correta definição dos pontos de fiscalização, dos postos de hidratação no percurso da prova, colocação da estrutura para o evento de largada e chegada dos atletas, assim como a programação, execução e supervisão de toda a logística do evento.

3.3. Assim, buscar a Excelência Esportiva estrutural ofertada, bem como do desenvolvimento dos desportistas é tratada pela Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV, como prioridade, considerado parte importante no sequenciamento do tão importante e tradicional evento festivo Meia Maratona Padre Cícero, primando pela busca da disseminação da modalidade, objetivando aumentar as capacidades e habilidades de atletas em competições regionais e nacionais, além de proporcionar melhor qualidade de vida aos praticantes da modalidade tendo em vista os benefícios advindos do esporte.

4. VALOR DE REFERÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. O valor total do projeto a ser fomentado é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

4.2. O cronograma de desembolso do valor do projeto será prestado em parcela única e será seguida por prestação de contas apresentada dentro do prazo legal previsto.

4.3. O objeto deverá ser executado integralmente dentro do Município de Juazeiro do Norte (Categorias 5 Km e 10 Km), ressalvada, para categoria de 21 (vinte um) km, em que sua

largada ocorrerá no município do Crato com chegada em Juazeiro do Norte, mantendo-se a tradição desta eventualidade.

4.4. A aplicação dos recursos deverá atender ao previsto no art. 46 da Lei 13.019/2014 e estar de acordo com o Plano de Trabalho;

4.5. O prazo de execução compreenderá o período entre 10 de março de 2023 até 31 de março de 2023, devendo a realização da corrida ocorrer, impreterivelmente, no dia 26 de março, observado o disposto na alínea anterior;

4.6. São vedadas despesas anteriores ou posteriores a vigência da parceria.

5. DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. O processo de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e pelas demais normas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

5.2. Os recursos deste projeto correrão por conta da dotação orçamentária 1401 27 812 0028 2.134 - Realização do Circuito de Rua e Corrida Padre Cícero, elemento de despesa 3.3.50.41.00 - Contribuições.

5.3. Compõem este Edital os anexos:

a) Anexo I - Requerimento de Inscrição;

b) Anexo II - Modelo de Plano de Trabalho;

c) Anexo III - Minuta do Instrumento - Termo de Fomento (Disponibilizado apenas à Organização da Sociedade Civil que tiver seu projeto selecionado);

d) Anexo IV - Declaração de Não Impedimento (Art. 39 da Lei 13.019/2014);

e) Anexo V - Declaração de Capacidade Técnica e Operacional.

f) Anexo VI - Termo de Referência.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil - OSC, assim consideradas aquelas definidas nos termos do art. 2º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 13.019/2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015):

- a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

7. DA ATUAÇÃO EM REDE

- 7.1. Não será admitida a atuação em rede na execução do objeto da parceria de que trata este Chamamento Público.

8. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

- 8.1. Para a celebração do termo de fomento a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser sediada em um dos Municípios que compõem a região do CRAJUBAR (Crato, Juazeiro do Norte e/ou Barbalha);
- b) Ser registrada há pelo menos 02 (dois) anos;
- c) Apresentar todos os documentos elencados no Item 9.4 deste edital;
- d) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como com a finalidade esportiva a que se propõe o projeto, específica à modalidade do atletismo e/ou corrida de rua; (art. 33, caput, inciso I e art. 35, caput, inciso III da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014);
- f) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de

trabalho (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);

- g) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014); e,
- h) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- 8.2. Ficar impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:
- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela

rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

- e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
- g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

9. DAS INSCRIÇÕES

- 9.1. As inscrições para o Chamamento Público nº 002/2023-SEJUV, serão gratuitas, implicando ao proponente aceite as condições contidas neste edital.
- 9.2. O presente edital será amplamente divulgado no sítio eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE a partir de 31 de janeiro de 2023.
- 9.3. As inscrições deverão ser realizadas através da entrega da documentação em envelope identificado, destinado à Comissão de Seleção, mediante protocolo na SEJUV, no Ginásio Poliesportivo, localizado na Rua Catulo da Paixão Cearense, Triângulo, Juazeiro do Norte-CE, no período de 31/01/2023 a 13/02/2023, exclusivamente em dias úteis, no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h.
- 9.3.1. Os interessados que chegarem à Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, local do protocolo das propostas, até 17:00h do último dia do prazo de inscrição, poderão efetuar a inscrição, oportunidade em que serão distribuídas

senhas para atendimento, o que se dará por ordem de chegada.

- 9.3.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública federal.
- 9.3.3. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.
- 9.3.4. O envelope de inscrição deverá conter os documentos relacionados no item 9.4, em 01 (uma) via, em formato A4, não encadernado, impressos em papel timbrado da OSC, com todas as suas páginas e todos os seus anexos rubricados pelo(a) responsável do proponente, bem como numerados sequencialmente;
- 9.3.5. Os envelopes serão recebidos pela Comissão Especial de Seleção ou representante designado, mediante o preenchimento do Termo de Recebimento dos Documentos, ocasião em que será registrada a apresentação de cada documento exigido nos termos do item 9.4 deste edital, na presença do portador, solicitando-se a assinatura deste;
- 9.3.6. A apresentação de documentos não numerados e/ou não rubricados pelo(a) responsável, ou a ausência de qualquer documento, será registrada no termo de recebimento dos documentos, o qual será assinado pelo seu portador.
- 9.4. A inscrição compreenderá a entrega da seguinte documentação:
- a) Requerimento de Inscrição (anexo I);
- b) Plano de Trabalho (anexo II);
- c) Termo de cotação prévia indicando os materiais, equipamentos ou insumos de forma detalhada com seus respectivos valores, constando o valor médio de 03 (três) orçamentos, podendo ser de 01 (um) apresentado por meio físico, em papel timbrado e assinado pelo fornecedor e os outros 02 (dois) eletrônicos;
- d) Comprovação de execução prévia de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada;
- e) Declaração de capacidade técnica;
- f) Relatório detalhado das atividades executadas pela instituição, com comprovação através de matérias, sítios eletrônicos, jornais, revistas, dentre outros;

- g) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com cadastro ativo, que comprove 02 (dois) anos de atividade da organização da sociedade civil.
- h) Certidões válidas de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e da dívida ativa a nível Federal, Estadual e Municipal;
- i) Certidão de regularidade do FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Alvará de Funcionamento;
- l) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;
- m) Cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual;
- n) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- o) Comprovante de endereço por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação; caso o comprovante de endereço seja em nome de terceiro, além do comprovante deverá ser juntada declaração de que a OSC funciona no endereço indicado, emitida pelo titular do comprovante, com firma reconhecida em cartório;
- p) Declaração da Proponente de que não possua como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do Art. 39, inciso III da Lei 13.019/2014 (anexo IV);
- 9.4.1 Os documentos previstos nos itens h, i, j, k, l, m, n e o serão verificados após a etapa competitiva, podendo ser apresentados posteriormente, porém até o primeiro dia útil após o resultado parcial, sob pena de desclassificação.
- 9.5. A comissão de seleção não receberá quaisquer documentos do item 9.4 após a emissão do Termo de Recebimento dos Documentos, exceto os especificados no item 9.4.1.
- 9.6. Serão considerados INSCRITOS no presente chamamento Público os proponentes que apresentarem o envelope nas condições e prazos estabelecidos neste edital.
- 9.7. Todos os formulários e anexos integrantes deste edital estarão disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte: www.juazeiro.ce.gov.br durante o processo seletivo.
10. COMISSÃO DE SELEÇÃO
- 10.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de Portaria da Secretaria de Esporte e Juventude-SEJUV, previamente à etapa de avaliação das propostas.
- 10.2. Cada membro da Comissão de Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, que serão feitas em conformidade com os critérios de pontuação que consta neste edital.
- 10.3. A seleção se dará pela análise dos projetos e documentações apresentadas, aplicando pontuação de acordo com os critérios extraídos deste edital.
- 10.4. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014.
- 10.5. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).
- 10.6. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 10.7. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

11. DO PLANO DE TRABALHO

11.1. O plano de trabalho é o documento essencial para a apresentação do projeto.

11.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

c) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

d) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto; e,

e) valor global a ser repassado mediante cronograma de desembolso.

11.3. Os projetos inscritos neste Edital não poderão ter período de execução com data anterior a 10 de março de 2023 nem posterior a 31 de março de 2023.

11.4. Os projetos inscritos neste Edital deverão cumprir as exigências apresentadas, além das contidas no Termo de Referência (Anexo VI).

11.5. O objeto do plano de trabalho inscrito não poderá ser alterado, salvo para atender às exigências da SEJUV, ficando o proponente integralmente vinculado ao que nele for previsto.

11.6. Os projetos classificados poderão ter seu período de execução prorrogado, a critério da Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, desde que não ultrapasse o exercício de 2023, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, principalmente, que atentem contra saúde pública.

11.7. As despesas previstas no plano de trabalho devem estar de acordo com a legislação vigente, sendo vedado:

a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) Pagamento de despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência do convênio ou instrumento congêneres;

d) Multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos realizados fora dos prazos;

e) Despesas com bens e serviços fornecidos pela entidade parceira, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Qualquer outra despesa proibida pela legislação de referência desse edital.

12. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

12.1. O Processo de Seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 01

| Etapa | Atividade | Data |
|-------|--|------------|
| 1 | Publicação do Edital de Chamamento Público | 30/01/2023 |

2 Data-limite para Impugnação ao Edital de Chamamento Público
03/02/2023

3 Envio das Propostas pelas OSC's 31/01/2023 a 13/02/2023

4 Divulgação do Resultado Preliminar 15/02/2023

5 Prazo para interposição de Recursos/Emissão de Pareceres do artigo
35 da Lei 13.019/2014 16/02/2023 a 22/02/2023

6 Análise final pela Comissão de Seleção das propostas e recursos
deferidos 24/02/2023

7 Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção,
com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).
28/02/2023

8 Assinaturas dos Termos de Parceria 02 e 03/03/2023

*A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade
Civil à celebração da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/
2014.

12.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento
dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei
nº 13.019/2014) e a não ocorrência de impedimento para a
celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019/2014) é
posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas,
sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) melhora(s)
classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014.

12.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público:

12.3.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do
Município de Juazeiro do Norte-CE e na página do sítio eletrônico
oficial do município na internet <https://www.juazeiro.ce.gov.br>, com
prazo mínimo de 08 (oito) dias para a apresentação das propostas,
conforme prazo estabelecido no item 12.1 deste edital.

12.4. Etapa 2: Envio das Propostas pelas OSCs:

12.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, em envelope
lacrado, dirigido à Comissão de Seleção deste Chamamento
Público, com identificação da instituição proponente e meios
de contato, com a seguinte inscrição "Proposta - Edital de
Chamamento Público nº 002/2023 - SEJUV".

12.4.2. As propostas deverão ser entregues, pessoalmente na sede
da Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV, no Ginásio
Poliesportivo, situado na Rua Catulo da Paixão Cearense,
Triângulo, Juazeiro do Norte-CE, no período de 31/01/
2023 a 13/02/2023, exclusivamente em dias úteis, no
horário de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h.

12.4.3. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única
via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e
numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo
representante legal da OSC proponente.

12.4.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas,
nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos
adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e
formalmente solicitados.

12.4.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso
venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo,
será considerada apenas a última proposta enviada para
análise.

12.4.6. Somente serão avaliadas as propostas que observarem o
prazo e a forma prevista neste item.

12.5. Etapa 3: Etapa competitiva de Análise das propostas pela
Comissão de Seleção:

12.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a
Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas
pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada
proposta será realizado pela Comissão de Seleção, que terá
total independência técnica para exercer seu julgamento, a
salvo de quaisquer interferências político-administrativas.

12.5.2. As propostas deverão conter informações que atendam aos
critérios de julgamento previstos na Tabela de Pontuação
abaixo.

12.5.3. A avaliação individualizada de cada proposta, bem como
sua pontuação serão feitas com base nos critérios de
julgamento apresentados no quadro a seguir:



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

| 1. Organização do Plano de Trabalho | Peso |
|--|-------------|
| a) Preencheu de forma satisfatória os dados cadastrais da entidade e do(s) responsável(is): I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos) | 1 |
| b) Caracteriza o público-alvo de forma quantitativa e qualitativa: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos) | 1 |
| c) Apresenta correta identificação do projeto, respondendo aos quesitos “O que?”, “Quando?” e “Onde?”, bem como quais as ações serão desenvolvidas durante o projeto: I. não atende (0 ponto) II. atende de 01 (um) a 02 (dois) quesitos (2 pontos) III. atende 03 (três) quesitos (3 pontos) IV. atende 04 (quatro) quesitos (4 pontos) | 1 |
| d) Apresenta justificativa da proposição de forma compreensível, em consonância com o projeto e com ortografia correta, definindo o território de abrangência e o benefício social gerado com o projeto: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos) | 1 |
| e) Apresenta a programação das ações do projeto, indicando a atividade, o local, a data e o horário: I. não atende (0 ponto) II. atende de 01 (um) a 02 (dois) quesitos (2 pontos) III. atende 03 (três) quesitos (3 pontos) IV. atende 04 (quatro) quesitos (4 pontos) | 1 |
| f) Estipula o objetivo geral com clareza e objetividade: I. não atende (0 ponto) II. atende plenamente (2 pontos) | 1 |
| g) Estipula objetivos específicos mensuráveis com clareza e objetividade: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos) | 1 |
| h) Firma compromisso de divulgar apoio do Município de Juazeiro do Norte em todas as peças de mídia do projeto, bem como citação verbal, se for o caso: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos) | 1 |



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

| 2. Cronograma de Execução e Plano de Aplicação | Peso |
|---|-------------|
| a) Cronograma de Execução preenchido integralmente: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos) | 2 |
| b) Descrição da Despesa apresentada contendo informação suficiente para a aferição de valor de mercado do item: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos) | 2 |
| c) Cronograma de Aplicação apresentando os cálculos corretos: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos) | 2 |

| 3. Capacidade Técnica e Gerencial da Entidade | Peso |
|---|-------------|
| a) Apresenta comprovação de parcerias (convênios, contratos de patrocínio ou congêneres) firmadas com o Município de Juazeiro do Norte, para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada nos últimos 5 anos: I. não apresenta (0 ponto) II. apresenta 01 (uma) parceria (1 ponto) III. apresenta de 02 (duas) a 03 (três) parcerias (2 pontos) IV. apresenta de 04 (quatro) a 05 (cinco) parcerias (3 pontos) V. apresenta mais de 06 (seis) parcerias (4 pontos) | 2 |
| b) Apresenta comprovação de parcerias (convênios, contratos de patrocínio ou congêneres) firmadas com outras entidades ou entes públicos diversos para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada (comprovada através de declaração do órgão concedente/organizador): I. não apresenta (0 ponto) II. apresenta 01 (uma) parceria (1 ponto) III. apresenta de 02 (duas) a 03 (três) parcerias (2 pontos) IV. apresenta de 04 (quatro) a 05 (cinco) parcerias (3 pontos) V. apresenta mais de 06 (seis) parcerias (4 pontos) | 2 |
| c) Apresenta comprovação das atividades da instituição através de matérias em sítios eletrônicos, jornais, revistas, cartazes, publicações, declarações e/ou certificados de participação em eventos, entre outros: I. não apresenta (0 ponto) II. apresenta de 01 (uma) a 03 (três) (2 pontos) III. apresenta 04 (quatro) ou mais (3 pontos) | 2 |



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

| 4. Da Adequação da Proposta | Peso |
|---|-------------|
| a) Adequação da proposta ao valor teto previsto no lote escolhido, considerando para análise a integralidade do plano de trabalho: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos) | 2 |
| b) Atendimento ao evento escolhido, no que tange ao grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria, considerando para análise a integralidade do plano de trabalho: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos) | 2 |
| c) Promoção da prática da modalidade através de turmas regulares gratuitas e abertas aos munícipes (Projeto Social). não atende (0 pontos) I. 01 (uma) turma (2 ponto) II. 02 (duas) turmas (3 pontos) III. 03 (três) ou mais turmas (4 pontos) | 2 |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | 100 |

- 12.5.4. Será selecionado o projeto que obtiver a maior pontuação nos critérios elencados neste edital;
- 12.5.5. Ocorrendo empate entre duas ou mais entidades, o desempate se dará pelos seguintes critérios, respectivamente:
- a) Maior pontuação no critério “Capacidade Técnica Operacional”;
 - b) Persistindo o empate será considerada vencedora a entidade com maior tempo de constituição, mediante consulta ao CNPJ; e,
 - c) E em último caso, a questão será decidida por sorteio, em ato público.
- 12.5.6. A falsidade de informações nas propostas poderá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, quando for o caso.
- 12.5.7. Serão ELIMINADAS as propostas que:
- a) Que não apresentarem a documentação constante deste Edital no envelope destinado a inscrição;
 - b) Não apresentarem plano de trabalho;
 - c) Não possuírem 03(três) anos de atividade voltadas ao objeto proposto neste edital;
 - d) Possuírem quaisquer dos impedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;
- e) Apresentarem documentos ou informações falsas, conforme item 13.5.7. deste edital;
 - f) Não atingirem no mínimo 50 (cinquenta) pontos, o que corresponde à 50% do total de pontos na classificação final;
 - g) Tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do Art. 39, inciso III da Lei 13.019/2014.
- 12.6. Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar:
- 12.6.1. A Administração Pública Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do município de Juazeiro do Norte-CE, com cópia afixada em expositor localizado na sede da Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, iniciando-se o prazo para recurso.
- 12.7. Etapa 5: Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar
- 12.7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do Resultado Preliminar do processo de seleção;
 - 12.7.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar, deverão apresentar recurso administrativo, no dia posterior ao da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, ao colegiado que a proferiu (Comissão de Seleção);
 - 12.7.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

- 12.7.4. Os recursos, dirigidos à Comissão de Seleção, deverão ser apresentados por escrito e conter os argumentos e documentos que embasem o pedido de revisão da decisão proferida, devendo ser protocolados na sede da Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV.
- 12.7.5. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente, por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
- 12.8. Etapa 6: Análise final Comissão de Seleção das Propostas e Recursos deferidos:
- 12.8.1. A Comissão de Seleção avaliará a existência de recursos interpostos e os analisará publicando resultado final.
- 12.8.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV, órgão responsável pela condução do processo de seleção.
- 12.8.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).
- 12.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte e na página do seu sítio eletrônico <https://www.juazeiro.ce.gov.br/>, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
- 12.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).
- 12.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.
- 12.9.4. Quando todas as entidades concorrentes tiverem suas propostas eliminadas ou na hipótese prevista no item anterior, a administração pública poderá fixar prazo de 10 (dez) dias para a reapresentação das propostas.
- 12.9.5. Quando não acudirem interessados ao presente Chamamento Público e este, justificadamente, não puder ser repetido sem prejuízo, a Administração Pública Municipal poderá negociar diretamente a celebração da parceria com OSC capacitada para a realização de seu objeto, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive, quanto a eventuais exigências mínimas de metas a serem alcançadas.
13. DOS RECURSOS PREVISTOS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO
- 13.1. A liberação de recursos financeiros está condicionada ao atendimento, pela Organização da Sociedade Civil, da regularidade cadastral e da situação de adimplência.
- 13.2. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria, observado o art. 48 da Lei Federal nº 13.019/14.
- 13.3. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

13.4. Todos os recursos da Parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14):

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC ou dirigentes estatutários ou celetistas, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) custos indiretos necessários à execução do objeto, que poderão incluir, entre outras despesas, aquelas relacionadas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica, desde que necessários à execução da Parceria e correspondentes ao período em que foram utilizados nessa finalidade;
- c) pagamento de recursos humanos da equipe (técnicos, atletas, nutricionista, fisioterapeuta e etc).
- d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

13.5. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos da parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linhas reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

13.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à

Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

13.7. O instrumento de Parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o princípio do interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

13.8. Os proponentes ficarão responsáveis por todas as despesas, inclusive tarifas bancárias relativas a manutenção da conta (caso existam) ou ao cancelamento da mesma.

13.9. A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao plano de trabalho apresentado, condicionada à aprovação da prestação de contas, nos termos do item 14.

13.10. Os recursos financeiros divulgados no presente edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo deles serem deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente a matéria.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do município de Juazeiro do Norte-CE, e na página do seu sítio eletrônico <https://www.juazeiro.ce.gov.br/>, com prazo mínimo de 08 (oito) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital. Igualmente, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 13.019/2014, após formalizados o Termo de Fomento relativo às propostas selecionadas, serão mantidos, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital Público por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014, devendo protocolar o pedido no endereço da sede da Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV, situada no Ginásio Poliesportivo,

Rua Catulo da Paixão Cearense, S/N, Triângulo, no prazo e horário previsto neste edital.

- 14.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção ou ao Secretário de Esporte e Juventude – SEJUV, autoridade competente, no primeiro dia útil posterior ao do seu recebimento.
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.
- 14.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 14.6. A Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 14.7. A SEJUV reserva-se o direito de alterar o presente edital, por conveniência da Administração, podendo, ainda, a qualquer tempo, revogar o presente Edital por interesse público ou anular, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14.

- 14.9. A Administração Pública Municipal não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Edital.
- 14.10. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.
- 14.11. A SEJUV e a Comissão de Seleção ficam isentas de responsabilidade sobre os fatos decorrentes de uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e administrativa.
- 14.12. O proponente compromete-se a divulgar o apoio do Governo Municipal de Juazeiro do Norte e da Secretaria do Esporte e Juventude, fazendo constar a Logomarca Oficial em qualquer projeto gráfico e sua divulgação.
- 14.13. O apoio da Administração Pública Municipal, através da Secretaria do Esporte e Juventude – SEJUV, deverá ser verbalmente citado em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa, bem como mencionado em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do Projeto.
- 14.14. Os casos omissos neste edital serão decididos pela comissão de avaliação.
- 14.15. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Juazeiro do Norte – CE, 30 de janeiro de 2023.

José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Esporte e Juventude

Portaria nº 0010/2021



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – SEJUV

Senhor,
José Bendimar de Lima Júnior
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

Eu, _____,
com *CPF* sob o Nº: _____ - _____, representante legal da
Organização da Sociedade Civil: _____,
pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria Plano de Trabalho, acompanhado da documentação
necessária, com vistas à inscrição no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**
- **SEJUV** e declaro que as informações nele contidas são de minha inteira responsabilidade,
podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo.

Nome do Projeto/Evento: _____

Evento Pretendido: _____

Juazeiro do Norte-CE, _____ de _____ 2023.

Atenciosamente,

Assinatura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023 – SEJUV

1. DADOS CADASTRAIS DAS ENTIDADES PARCEIRAS:

a) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

| | | | |
|--|----|-------------------------|------------------------|
| Entidade/ Organização da Sociedade Civil | | | CNPJ |
| Endereço | | | |
| Cidade | UF | CEP | (DDD)Telefone(s) / FAX |
| Sítio eletrônico (WWW.) | | Endereço eletrônico (@) | |

b) DO REPRESENTANTE LEGAL

| | | | |
|--|----|-----|---|
| Nome do Responsável | | | Cargo |
| Endereço | | | |
| Cidade | UF | CEP | (DDD)Telefone(s) / FAX |
| RG/Órgão Expedidor | | | CPF |
| Endereço eletrônico do responsável (@) | | | Outros contatos Nome: @: Tel.: |



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

| <u>Título do Projeto</u> | <u>Período de Execução</u> | |
|---|--|---------------------|
| | Indicar o TÍTULO do projeto ou evento a ser executado. | Início: ___/___/___ |
| <p><u>Identificação do projeto</u></p> <p>Descrever de forma sucinta o projeto ou evento respondendo as seguintes questões:</p> <p>O quê?</p> <p>Quando?</p> <p>Onde? Quais ações a serem desenvolvidas durante o projeto?</p> | | |
| <p><u>Justificativa da proposição</u></p> <p>Descrever com clareza a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas através de Fomento, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade e pelo Município, a localização geográfica a ser atendida, bem como a descrição da necessidade do proponente convênir com o Município e o interesse mútuo entre o proponente e o concedente.</p> <p>Descrição quanto à qualificação técnica e a capacidade operacional para a execução do projeto apresentado.</p> | | |
| <p><u>Programação das ações do projeto</u></p> <p>Incluir a programação de todas as ações do projeto, informando data, hora, local e atividade a ser desenvolvida.</p> | | |
| <p><u>Metas</u></p> <p>Indicar a(s) ação(ões) que consiste(m) a realização do projeto, de acordo com o descrito no cronograma de execução e plano de aplicação.</p> <p>As metas serão numeradas sequencialmente (ex: 1, 2, 3...).</p> | | |
| <p><u>Etapas</u></p> | | |



Indicar, dentro de cada meta, a(s) ação(ões) a ser(em) executada(s). As etapas deverão ser numeradas como subitem da(s) meta(s). (ex: 1.1, 1.2, 1.3...).

Objetivo Geral

Elencar o resultado final pretendido com a realização do projeto, relacionando os impactos, esperados a médio e longo prazos.

Objetivo(s) específico(s)

Indicar objetivos **mensuráveis** que se pretende alcançar com a realização do objeto, especificando a prestação de serviços e as perspectivas de atuação no projeto, inclusive com a geração de receitas e/ou benefícios sociais para a população.

Observar que os resultados aqui descritos deverão ser apresentados posteriormente na prestação de contas do fomento.

Público alvo

Descrever a estimativa de público que se pretende alcançar de **forma quantitativa (informação numérica do público) e qualitativa (faixa etária, região, gêneros, etc).**

Contrapartida ao CONCEDENTE

Descrever claramente em que tipo de mídia será atendida a Cláusula Sexta, alíneas r, e x do item 6.2, da Minuta do Termo de Fomento.

(Exemplo: inserções em *portifólios, folders, banners, outdoors*, jornais, *spot*, televisão, convites, revistas, camisetas, bonés, etc. Observe que deverá constar exemplares no relatório do cumprimento do objeto a ser anexado à prestação de contas.)

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Orientações para preenchimento da tabela abaixo:

1. O campo “meta(s)” deverá ser preenchido apenas com o número correspondente à(s) meta(s) anteriormente indicada(s). (ex: 1, 2, 3 ...)
2. O campo “etapa(s)” deverá ser preenchido como subitem da meta (ex: 1.1, 1.2, 1.3...)
3. O campo “item(ns)” deverá ser preenchido como subitem da etapa (ex: 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.2.1, 1.2.2...)



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV

| Meta(s) | Etapa(s) | Itens | Especificação | Indicador Físico de cada etapa/fase | | Duração de cada etapa/fase | |
|---------|----------|-------|---|-------------------------------------|------|----------------------------|--------------|
| | | | | Unidade de medida | Qtde | Início | Término |
| 1 | 1.1 | 1.1.1 | Especificar minuciosamente as rubricas, detalhando as características que identificam os bens e/ou serviços a serem adquiridos. | | | DD/M M/AA | DD/M M/AA |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

4. PLANO DE APLICAÇÃO

Os itens, a descrição e a quantidade deverão ser iguais ao cronograma de execução.

| Itens | Descrição da especificação | Qtde | Vr. Unit | Vr. Total |
|---------------------|----------------------------|------|----------|-----------|
| 1.1 | | | | |
| | | | | |
| Valor Total: | | | | |

DECLARO, para servir de comprovação junto ao MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE representado através da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, que o(a) (preencher com nome da entidade), em relação a Proposta de Parceria para o (nome do projeto/evento), está contemplada a **ECONOMICIDADE** para o Ente Público, bem como que os valores citados acima expressam a realidade de mercado.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EXERCÍCIO 2023 (expresso em R\$)

Indicar o desembolso por período (mês a mês) de acordo com o cronograma de execução e plano de aplicação.

CONCEDENTE:

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA/OUTRAS FONTES): (Informar TODAS as receitas que complementarão o valor do projeto, inclusive as decorrentes de patrocínios)

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do(a) (preencher com nome da entidade), DECLARO, para fins de prova junto ao MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE através da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Juazeiro do Norte, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Juazeiro do Norte – CE, (colocar data)

(nome do responsável e assinatura semelhante à do documento de identidade)

(Cargo/Função)

7. APROVAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PELO CONCEDENTE

Homologo o presente Plano de Trabalho, conforme a legislação vigente.

Juazeiro do Norte-CE, _____ de _____ de 2023.

Ordenador de Despesas da Secretaria do Esporte



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO
(Art. 39 da Lei 13.019/2014)

EDITAL DE CHAMENTO PÚBLICO 002/2023 – SEJUV.

DECLARO, para fins de habilitação, que a Organização da Sociedade Civil denominada _____,
CNPJ _____ / _____ - _____, com sede social na
_____, nº _____, na cidade de Juazeiro do Norte,
Estado do Ceará, CEP _____, telefone (_____) _____; e-
mail: _____, e seus dirigentes, não
incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e,
portanto:

I – é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);

II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública municipal de Juazeiro do Norte-CE;

VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;

VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Juazeiro do Norte-CE, _____ de _____ 2023.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal da OSC



Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL
(Art. 33, V alínea “c” da Lei nº 13.019/2014)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – SEJUV

Eu, _____,
brasileiro (a), portador (a) da identidade nº _____, e
CPF Nº _____-_____, residente e domiciliado à Rua/Av.
_____, representante legal
da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____,
inscrita no CNPJ _____/_____, com Sede
à _____, nº _____, Bairro
_____, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e
administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, alínea “c”, que a referida entidade
possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo
suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do
Termo de Fomento, em especial as seguintes:

1. RECURSOS HUMANOS

-

2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

-

3. EQUIPAMENTOS

-

4. MOBILIÁRIOS

-

Declara ainda que, para cumprimento do objeto da parceria, a capacidade técnica e operacional da organização será complementada mediante aquisição/contratação, conforme previsão do Plano de Trabalho, dos seguintes recursos materiais/humanos: (identificar os itens que serão implementados – recursos humanos, equipamentos, mobiliários, etc...)

Juazeiro do Norte-CE, _____ de _____ 2023.

Atenciosamente,

Assinatura do Represente Legal da OSC



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude – SEJUV*

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA
(Especificações do Evento)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – SEJUV

| MEIA MARATONA PADRE CÍCERO – Edição 2023 | |
|--|--|
| DATA DO EVENTO | 26 de março 2023 – DOMINGO |
| HORÁRIO DA LARGADA | 06:00 horas |
| LOCAL (LARGADA E CHEGADA) | LARGADAS: <ul style="list-style-type: none"> • 21km: Praça da Sé - Crato-CE; • 10 KM: Praça do Centro de Apoio aos Romeiros - Juazeiro do Norte-CE; e, • 5 Km: Praça do Centro de Apoio aos Romeiros - Juazeiro do Norte-CE. |
| | CHEGADA (21 – 10 – 5 km): Praça do Centro de Apoio aos Romeiros - Juazeiro do Norte-CE. |
| PÚBLICO ESTIMADO | 2.500 (dois mil e quinhentos atletas); 1000 (um mil) público geral flutuante. |
| PERÍODO PARA INSCRIÇÃO | De 23 de janeiro a 10 de fevereiro de 2022. |
| VALOR DA INSCRIÇÃO | 02 (dois) kg de alimento não perecíveis, não podendo repetir o alimento, vedado a entrega de sal. |
| PROGRAMAÇÃO GERAL | 24 E 25 DE MARÇO DE 2023 DAS 08:00 ÀS 14:00 - SEXTA E SÁBADO - ENTREGA DE KITS 26/03/2023 – DOMINGO: 4ª MEIA MARATONA PADRE CÍCERO, 5 e 10 KM – Edição 2023. 05h00min - Concentração dos atletas; 05h30min - Alongamentos atletas; 06h00min - Largada simultânea dos atletas; 09h30min - Início da solenidade de premiação; |



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

| | |
|-----------|---|
| PERCURSOS | <p>10h00min - Encerramento das atividades.</p> <p>MEIA MARATONA 21K: Largada: Praça da Sé em Crato, Rua Dom Quintino, Rua Rui Barbosa, Rua José Marrocos, Av. Duque de Caxias, Av. Perimetral Dom Francisco, Rua Chagas Bezerra, Rua Louro Macedo, Rua Chagas Bezerra, Av. Perimetral Dom Francisco, Av. Padre Cícero, Rua Leão XIII, Rua São Pedro, Av. Joaquim Romão Batista, Anel Viário CE-060, Av. do Agricultor, Chegada: Praça da Matriz em Juazeiro do Norte.</p> <p>CORRIDA 10K: Largada: Praça da Matriz em Juazeiro do Norte, Av. Joaquim Romão Batista, Anel Viário CE-060, Rua Lindalva Rodrigues Bezerra, Av. José de Melo, Av. Leandro Bezerra de Menezes, Av. José de Melo, Av. do Agricultor, Chegada: Praça da Matriz.</p> <p>CORRIDA 5K: Largada: Praça da Matriz em Juazeiro do Norte, Av. Joaquim Romão Batista, Anel Viário CE-060, Av. do Agricultor, Chegada: Praça da Matriz.</p> |
|-----------|---|

José Bendimar de Lima Júnior
Secretário de Esporte e Juventude
Portaria nº 0010/2021



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude – SEJUV*

**ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MEIA MARATONA PADRE
CÍCERO – EDIÇÃO 2023**

| MATERIAIS E SERVIÇOS | | | | |
|----------------------|--|---|------|-----|
| ITEM | PROFISSIONAIS | ESPECIFICAÇÕES | UND. | QTD |
| 01 | DIRETOR GERAL DO EVENTO | PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO GERAL DO EVENTO, SUPERVISIONAR OS COORDENADORES, OBSERVAR SE A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO ESTÁ CONFORME SOLICITADO PELA SEJUV. | UND. | 01 |
| 02 | COORDENADOR DE PROVA E AUXILIAR /EQUIPE | PROFISSIONAL CAPACITADOS E COM CURSO ESPECÍFICO, COMPROVADO ATRAVES DE CERTIFICADO EMITIDO JUNTO A FEDERAÇÃO DE ATLETISMO, RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DA PROVA, ORIENTAR E ACOMPANHAR OS TRABALHOS DOS ARBITROS FEDERADOS E DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO CHIP E EMISSÃO DOS RESULTADOS DAS PROVAS. | UND. | 02 |
| 03 | STAFFS | PESSOAL PARA ORIENTAÇÃO DE ATLETAS, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NOS PONTOS, ENTREGA DE MEDALHAS, E PREMIAÇÕES NO DIA 26 DE MARÇO DE 2023, ALÉM DE TRABALHAR NA ENTREGA DOS KITS AOS ATLETAS EM TROCA DOS ALIMENTOS NOS DIAS 24 E 25 DE MARÇO DE 2023. | UND. | 60 |
| 04 | ÁRBITROS FEDERADOS E AUXILIARES | PROFISSIONAIS CAPACITADOS E COM CURSO ESPECÍFICO, COMPROVADO ATRAVES DE CERTIFICADO EMITIDO JUNTO A FEDERAÇÃO DE ATLETISMO, RESPONSÁVEIS PELA CRONOMETRAGEM DO TEMPO DOS 20 PRIMEIROS COLOCADOS NAS PROVAS. | UND. | 21 |
| 05 | EQUIPE DE LIMPEZA | SERVIÇO DE LIMPEZA NO LOCAL DO EVENTO, ANTES, DURANTE E APÓS A REALIZAÇÃO DA MARATONHINHA PADRE CÍCERO KIDS 2023, GARANTINDO A LIMPEZA E HIGIENE DOS LOCAIS, INCLUSO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DE LIMPEZA (VASSOURA, SACO DE LIXO, CARRINHO PRA RECOLHER LIXO,ETC.), EQUIPE COMPOSTA | UND. | 02 |



*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

| | | | | |
|------|--|---|-------|-----|
| | | POR 10 PESSOAS (UNIDADE=DIÁRIA) (DIÁRIA=08HORAS). | | |
| 06 | EQUIPE DE CAPATAZIA | SERVIÇO DE CAPATAZIA: TENDO EM VISTA A DIMENSÃO DO EVENTO E NECESSIDADE OPERACIONAL PARA QUESTÕES DE ORGANIZAÇÃO MAIS URGENTES: EXEMPLO REPOR OS COPOS DE ÁGUA NOS PONTOS, ENTREGA DOS KITS DE ALIMENTAÇÃO DOS ATLETAS, CARREGAR MATERIAL DE UM PONTO A OUTRO DO EVENTO, ETC. EQUIPE COMPOSTA POR 10 PESSOAS (UNIDADE=DIÁRIA) (DIÁRIA=08HORAS). | UND. | 02 |
| 07 | ANIMADORES(A) DE PROVA | NARRAR E ANIMAR A PROVA VISANDO PROMOVER A INTEGRAÇÃO DO PÚBLICO PARTICIPANTES DO EVENTO. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DAS PREMIAÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DURANTE O EVENTO. | UND. | 02 |
| ITEM | ORNAMENTAÇÃO | ESPECIFICAÇÕES | UND. | QTD |
| 08 | ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO | SERVIÇO DE DECORAÇÃO DO PALCO ONDE SERÁ REALIZADA ÀS PREMIAÇÕES DOS ATLETAS E AS FALAS DAS AUTORIDADES: DECORAÇÃO PARA EVENTO ESPORTIVO, 01 PULPITO PARA FALA DAS AUTORIDADES. 01 BANDEIRA DO BRASIL 64X45CM, 01 BANDEIRA DO ESTADO CEARÁ 64X45CM, 01 BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE 64X45CM, AS BANDEIRAS ALOCADAS EM 01 PANOPLIA E TRIBUNA PRÓPRIA PARA CERIMONIAS OFICIAIS. 8.000 OITO MIL BALÕES NAS CORES DO EVENTO E MALHAS LONGAS NAS CORES DO EVENTO DECORANDO O PALCO DE PREMIAÇÃO. | SERV. | 01 |
| ITEM | LOCAÇÕES DE ESTRUTURA. | ESPECIFICAÇÕES | UND. | QTD |
| 09 | LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE, PARA LARGADA DA PROVA DOS 21K. | LOCAÇÃO DE SOM PARA PEQUENO PORTE - EQUIPAMENTO DE SOM COMPLETO PARA ESPAÇO ABERTO, COM ALCANCE PARA UM PÚBLICO DE 1.000 PESSOAS, SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COM MICROFONES, INCLUINDO O OS HINOS NACIONAL, DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE E DO MUNICÍPIO DO CRATO, A SER MONTADO | UND. | 01 |



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV

| | | | | |
|----|---|--|------|----|
| | | COM 8 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO HORÁRIO DO INÍCIO DO EVENTO E ATÉ O FINAL. (UNIDADE=DIÁRIA) | | |
| 10 | LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE, PARA CHEGADA E SOLENIDADE. | LOCAÇÃO DE SOM FIXO - EQUIPAMENTO DE SOM COMPLETO PARA ESPAÇO ABERTO, COM ALCANCE PARA UM PÚBLICO DE 3.000 PESSOAS, SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COM MICROFONES E PEDESTAIS DE ACORDO COM A BANDA E, UM CONJUNTO DE MÚSICAS, INCLUINDO O OS HINOS NACIONAL E DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, A SER MONTADO COM 8 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO HORÁRIO DO INÍCIO DO EVENTO E ATÉ O FINAL. (UNIDADE=DIÁRIA) | UND. | 01 |
| 11 | LOCAÇÃO DE TENDAS 5X5 | LOCAÇÃO DE TENDA: MEDINDO 5M X 5M. DEVIDAMENTE SINLIZADAS E INSTALADAS NO LOCAL DO EVENTO COM 8 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO HORÁRIO DO INÍCIO DO EVENTO, ABERTAS, DISTRIBUÍDAS POR DIVERSOS PONTOS DE SOL DO EVENTO. (UNIDADE=DIÁRIA) | UND. | 06 |
| 12 | LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10 | LOCAÇÃO DE TENDA: MEDINDO 10M X 10M. DEVIDAMENTE SINLIZADAS E INSTALADAS NO LOCAL DO EVENTO COM 8 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO HORÁRIO DO INÍCIO DO EVENTO, ABERTAS, DISTRIBUÍDAS POR DIVERSOS PONTOS DE SOL DO EVENTO. (UNIDADE=DIÁRIA) | UND | 02 |
| 13 | LOCAÇÃO DE PÓRTICO DE LARGADA E CHEGADA | LOCAÇÃO DE PORTICO: MONTADO EM GRIDS, ENVELOPADO EM TECIDO SEM DEIXAR AMOSTRA A ESTRUTURA EM METAL, CONFORME ESPECIFICADA PELA SEJUV MONTADO NO MÍNIMO 6 (SEIS) HORAS ANTES DO EVENTO (UNIDADE=DIÁRIA) 01 PÓRTICOS 7M X 4M | UND. | 02 |
| 14 | LOCAÇÃO DE BACKDROP | LOCAÇÃO DE BACKDROP MEDINDO 4M X 3M EM GRID, ENVELOPADO EM TECIDO SEM DEIXAR AMOSTRA A ESTRUTURA EM METAL, PARA O DIA DE ENTREGA DE KITS E PARA O LOCAL DE CHEGADA NO DIA DA CORRIDA. (UNIDADE=DIÁRIA) | UND. | 04 |



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

| | | | | |
|------|---|--|------|-----|
| 15 | LOCAÇÃO DE GRADES DE SEGURANÇA/CONTENÇÃO | GRADE DE MATERIAL METALICO DE 2M, PARA ISOLAMENTO DE PERCURSO E FUNIL DE CHEGADA. (UNIDADE=DIÁRIA). | UND. | 400 |
| 16 | LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS | MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, ABASTECIDOS COM PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA, SENDO 06 FEMININOS, 10 MASCULINOS, 04 DESTINADO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, MASCULINO E FEMININO (DEVIDAMENTE SINALIZADOS). DEVEM ESTAR HIGIENIZADOS, ABASTECIDOS E INSTALADOS 2 (DUAS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. (UNIDADE=DIARIA). | UND. | 20 |
| 17 | LOCAÇÃO DE GERADOR | GERADOR DE ENERGIA COM POTÊNCIAS DE 180 KVA CARENADO E SILENCIADO. (UNIDADE=DIÁRIA). | UND. | 01 |
| 18 | LOCAÇÃO DE CADEIRAS | CADEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE DE CARGA DE PELO MENOS 120 KG (LIMPAS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO) PARA USO DOS PARTICIPANTES. (UNIDADE=DIÁRIA) | UND. | 50 |
| 19 | LOCAÇÃO DE MESAS | MESA PLÁSTICA (LIMPAS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO) PARA USO DOS PARTICIPANTES. (UNIDADE=DIÁRIA) | UND. | 80 |
| 20 | LOCAÇÃO DE CONES DE SINALIZAÇÃO | CONES DE SINALIZAÇÃO DE 50CM, EM PVC, NAS CORES LARANJA COM LISTRAS BRANCAS. (UNIDADE=DIÁRIA) | UND. | 200 |
| ITEM | LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM EQUIPE. | ESPECIFICAÇÕES | UND. | QTD |
| 21 | LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA COM EQUIPE ESPECIALIZADA | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA: VEÍCULO TIPO FURGONETA, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, COM SINALIZADOR OPTICO E SONORO, MACA COM RODAS, SUPORTE PARA SORO, RESSUCITADOR E OXIGÊNIO MEDICINAL, AMBULANCIA DEVIDAMENTE ADESIVADO CONFORME NORMAS NACIONAL, COM NO MAXIMO 04 ANOS DE FABRICAÇÃO; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU DIREÇÃO ELÉTRICA; MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, TAXAS, SEGURO MOTORISTA E EQUIPE | UND | 01 |



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV

| ITEM | SERVIÇOS PARA INSCRIÇÃO E REALIZAÇÃO DAS PROVAS. | ESPECIFICAÇÕES | UND. | QTD |
|------|--|--|-------|-----|
| | | MÉDICA COMPOSTA DE 03 PESSOAS, ESPECIALIZADA EM PRIMEIROS SOCORROS, POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME CRONOGRAMA ESPECIFICADO PELA SEJUV. (UNIDADE=DIÁRIA). | | |
| 22 | WEBSITE DA MMPC 2023 | SERVIÇO DE WEBSITE PARA O EVENTO DA MEIA MARATONA PADRE CÍCERO 2023, DEVIDAMENTE PUBLICADO COM HOSPEDAGEM PELO PERÍODO DE 01 ANO, COM O SERVIÇO DE INSCRIÇÃO ONLINE A PARTIR DA DATA ESCOLHIDA PELA SEJUV, SITE DEVE DIVULGAR A CORRIDA, ASSIM COMO DIVULGAR OS RESULTADOS APOS O TERMINO DELA. SITE ACOMPANHADO DE SISTEMAS DISPONÍVEL PLATAFORMA WEB INTEGRADO COM SITE DO EVENTO PARA INSCRIÇÃO E ACOMPANHAMENTO, CONTENDO: ÁREA DO ATLETA COM INSCRIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INSCRIÇÃO E ÁREA DO ORGANIZADOR DO EVENTO COM ACOMPANHAMENTO DE INSCRIÇÕES COM FILTROS (SEXO,CATEGORIAS,PROVAS,IDADE,ETC.), EMISSÃO DE RELATÓRIO DE INSCRITOS, EMISSÃO DE RELATÓRIO DE RETIRADA DE KITS E GESTÃO DE INSCRITOS (EDIÇÃO E/OU BLOQUEIO DE INSCRITOS). | SERV. | 01 |
| 23 | PERMIT | EMISSÃO DE PERMIT PARA REALIZAÇÃO A PROVA DEVIDAMENTE EMITIDO E VALIDADA PELA FEDERAÇÃO CEARENSE DE ATLETISMOS – FCAT, COMO PARTE DE PRIMEIRA FASE DE EXECUÇÃO DA PROVA. | UND. | 01 |
| 24 | SEGURO DE VIDA | CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA 2.500 ATLETAS QUE PARTICIPARÃO DA MEIA MARATONA PADRE CÍCERO 2023. | UND. | 01 |
| 25 | SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM (CHIP) | EMPRESA ESPECIALIZADA E COM CAPACIDADE TECNICA PARA O SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM COM CHIP DO TIPO TAG PARA OS DOIS PONTOS DE LARGADA E | SERV. | 01 |



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude – SEJUV

| ITEM | SERVIÇOS DE MATERIAL GRAFICO | ESPECIFICAÇÕES | UND. | QTD |
|------|---|--|-------|-------|
| | | PARA A CHEGADA E COM TODA A INFRAESTRUTURA QUE DECORRE DE SUA UTILIZAÇÃO E REALIZAÇÃO PARA APURAÇÃO DA CORRIDA (COMPUTADORES, TAPETE, ETC), COM POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE DADOS E NOMES DE QUALQUER UM DOS 2.500 INSCRITOS. | | |
| 26 | NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DOS ATLETAS | ETIQUETAS COM NUMERAÇÕES EM TACTEL (DE 001 A 2.530), COM 15 CM DE ALTURA X 20 CM DE LARGURA, NAS SEGUINTE CORES: AZUL, AMARELO E BRANCO, COM ALFINETE DE SEGURANÇA, PARA SEREM AFIXADAS NAS CAMISAS DOS ATLETAS QUE PARTICIPARÃO DA CORRIDA. | UND. | 2.530 |
| 27 | BANNER PARA BACKDROP | BANNER PARA BACKDROP MEDINDO 4M X 3M CONTENDO ARTE DA MEIA MARATONA PE. CICERO. | UND. | 02 |
| 28 | BANNER PARA PORTICO DE LARGADA E CHEGADA | FAIXA TIPO BANNER HORIZONTAL E VERTICAL CONTENDO ARTE DA MEIA MARATONA PADRE CÍCERO CONFORME ESPECIFICAÇÕES FORNECIDAS PELA SEJUV. 02 LONAS 7M X 1M 02 LONAS 4M X 1M 04 LONAS 4M X 1M | CONJ. | 02 |
| 29 | CAPA EM TECIDO OU LONA PARA GRADES DE SEGURANÇA/CONTENÇÃO DE 2M. | CAPA EM TECIDO OU LONA PARA GRADE DE SEGURANÇA/CONTENÇÃO, MEDINDO 2X1,5M COM IMPRESSÃO DIGITAL DE LOGOMARCAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA SEJUV. | UND. | 20 |
| 30 | FAIXA DE CHEGADA | FAIXA PARA CHEGADA DO ATLETA MEDINDO 0,30 MT X 6MT, IMPRESSÃO NOS 2 LADOS, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA SEJUV. | UND. | 01 |
| 31 | FAIXA DE LARGADA | FAIXA PARA CHEGADA DO ATLETA MEDINDO 0,30 MT X 10MT. IMPRESSÃO NOS | UND. | 02 |



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV

| | | | | |
|------|--|--|------|-------|
| | | 2 LADOS, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA SEJUV. | | |
| 32 | MEDALHAS | MEDALHAS EM MATERIAL DE LIGA METALICA DE ZAMAC COM IMPRESSÃO EM ALTO RELEVO DA LOGO/ARTE DA MEIA MARATONA PADRE CÍCERO 2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE E PARCEIROS DO EVENTO CONFORME ARTE FORNECIDA PELA SEJUV, COM O TAMANHO DE 90 MM DE DIÂMETRO E CENTRO PERSONALIZADO, COM 45 MM DE DIÂMETRO, SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA COM DE FITA DE CETIM COM IMPRESSÃO SUBLIMADA COLORIDA PERSONALIZADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA SEJUV, COR: A DEFINIR PELA SEJUV COM 3 CM DE LARGURA. | UND. | 2.500 |
| 33 | TROFÉUS | TROFEU EM LATÃO (ALUSIVO À CORRIDA) COM NO MÍNIMO 30CM DE ALTURA COM LOGO/ARTE "MEIA MARATONA PADRE CÍCERO 2023" DA SEJUV, PARA PREMIAÇÃO DAS CATEGORIAS. | UND. | 182 |
| 34 | CAMISA PARA ATLETA | CAMISA DE ATLETA - CAMISA EM MALHA FRIA QUE ABSORVE O SUOR (MALHA CREPE, 100% POLIÉSTER), COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, MANGA CURTA, COM GOLA CARECA, SERIGRAFIA, CONFORME LAYOUT DA SEJUV. | UND. | 1.000 |
| 35 | CAMISA DA EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO, ABERTURA E STAFFS. | CAMISA EM MALHA FRIA QUE ABSORVE O SUOR (MALHA CREPE, 100% POLIÉSTER), MANGA CURTA, COM GOLA CARECA, SERIGRAFIA, CONFORME LAYOUT DA SEJUV. | UND. | 200 |
| ITEM | MATERIAL DE CONSUMO | ESPECIFICAÇÕES | UND. | QTD |
| 36 | BUZINA | BUZINA A GÁS, PRÓPRIA PARA EVENTOS ESPORTIVOS USADA PARA ANUNCIAR AS LARGADAS DO EVENTO. | UND. | 04 |
| ITEM | SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E ÁGUA. | ESPECIFICAÇÕES | UND. | QTD |



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV

| | | | | |
|----|---|---|------|-------|
| 37 | KIT LANCHE PARA ATLETAS | <p>KIT LANCHE PARA REPOSIÇÃO ENERGETICA DOS ATLETAS COMPOSTO DE 01 BANANA, 01 BARRA DE CEREAL E 01 SUCO, TODOS OS ITENS DEVEM ESTÁ EMBALADOS EM SACOLA PLASTICA/SACO DE PAPEL INDIVIDUALMENTE PARA SER ENTREGUE AOS ATLETAS DEPOIS DA PROVA.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DO KIT</p> <p>01 BANANA TIPO PRATA MADURA, DE 1º QUALIDADE, COMPACTADA E FIRME, INSENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.</p> <p>01 BARRA DE CEREAL BANANA, AVEIA E MEL - BARRA DE CEREAL INTEGRAL, SABOR BANANA, AVEIA E MEL, UNIDADES DE 25G. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: FLOCOS DE CEREAIS, BANANA PASSA, AVEIA EM FLOCOS, PURÊ DE BANANA, MEL. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p> <p>SUCO: 01 (UM) SUCO NATURAL, FEITO DA POLPA DA FRUTA, EM GARRAFINHA/CAIXINHA DE 200ML, SABORES DIVERSOS. SUCOS DEVERÃO SER ARMAZENADO EM ISOPORES COM GELO ATÉ A MONTAGEM DO KIT PARA ENTREGAR AOS ATLETAS.</p> | KIT. | 2.530 |
| 38 | KIT LANCHE PARA STAFFS E EQUIPES DE APOIO. | <p>KIT LANCHE COMPOSTO DE 01 SANDUÍCHE E 01 SUCO NATURAL.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DO KIT</p> <p>SANDUÍCHE: SENDO 01 (UM) MISTO QUENTE COMPOSTO DE 02 (DUAS) FATIAS DE PÃO INTEGRAL (SEM CASCA), COM 02 (DUAS) FATIA DE QUEIJO MUÇARELA, 02 (DUAS)</p> | UND. | 300 |



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

| | | | | |
|----|--------------------------|---|------|--------|
| | | FATIA DE PRESUNTO DE PERU OU SUÍNO, SEM CAPA DE GORDURA OU CHESTER. SUCO: 01 (UM) SUCO NATURAL, FEITO DA POLPA DA FRUTA, EM GARRAFINHA/CAIXINHA DE 200ML, SABORES DIVERSOS. SUCOS DEVERÃO SER ARMAZENADO EM ISOPORES COM GELO. | | |
| 39 | ÁGUA MINERAL | ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EMBALAGEM EM COPOS DE 200ML; ESPECIFICADO CONFORME NORMAS DA ANVISA. | UND. | 12.000 |
| 40 | GELO EM ESCAMA | SACO DE 25 KG DE GELO EM ESCAMA | UND. | 70 |
| 41 | LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA | CAIXA PARA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DOS COPOS (360 LITROS – ESTRUTURADA TODA EM PLÁSTICO - POLIETILENO ROTOMOLDADO). UNIDADE=DIÁRIA) | UND. | 30 |

José Bendimar de Lima Júnior
Secretário de Esporte e Juventude
Portaria nº 0010/2021



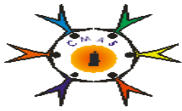
PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

PREMIAÇÃO FINANCEIRA DA MEIA MARATONA PADRE CÍCERO – EDIÇÃO 2023

| VALORES DA PREMIAÇÃO DA MEIA MARATONA PADRE CÍCERO 2023 | | | | | |
|---|--------------|--------------|---|------------|------------|
| PROVA | 1º LUGAR | 2º LUGAR | 3º LUGAR | 4º LUGAR | 5º LUGAR |
| 21KM GERAL MASCULINO | R\$ 2.500,00 | R\$ 1.600,00 | R\$ 1.000,00 | R\$ 500,00 | R\$ 300,00 |
| 21KM GERAL FEMININO | R\$ 2.500,00 | R\$ 1.600,00 | R\$ 1.000,00 | R\$ 500,00 | R\$ 300,00 |
| 21KM LOCAL MASCULINO | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.000,00 | R\$ 700,00 | R\$ 500,00 | R\$ 300,00 |
| 21KM LOCAL FEMININO | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.000,00 | R\$ 700,00 | R\$ 500,00 | R\$ 300,00 |
| 10KM GERAL MASCULINO | R\$ 800,00 | R\$ 500,00 | R\$ 300,00 | - | - |
| 10KM GERAL FEMININO | R\$ 800,00 | R\$ 500,00 | R\$ 300,00 | - | - |
| 5KM GERAL MASCULINO | R\$ 500,00 | R\$ 300,00 | R\$ 200,00 | - | - |
| 5KM GERAL FEMININO | R\$ 500,00 | R\$ 300,00 | R\$ 200,00 | - | - |
| 5KM INFANTO-JUVENIL MASCULINO | R\$ 500,00 | R\$ 300,00 | R\$ 200,00 | - | - |
| 5KM INFANTO-JUVENIL FEMININO | R\$ 500,00 | R\$ 300,00 | R\$ 200,00 | - | - |
| VALOR TOTAL | | | R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS) | | |

José Bendimar de Lima Júnior
Secretário de Esporte e Juventude
Portaria nº 0010/2021



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br FONE (88) 3572-3927

RESOLUÇÃO N.º 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2023 – AD REFERENDUM CMAS

“Aprova o Demonstrativo dos Serviços – 2021
do Sistema Estadual de Cofinanciamento -
SECOFI”

O Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere a Lei Municipal nº 2.059 de 05 de dezembro de 1995, alterada pela Lei 3051 de 05 de junho de 2006 e o seu Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo dos Serviços – 2021 do Sistema Estadual de Cofinanciamento – SECOFI.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juazeiro do Norte-CE, 30 de Janeiro de 2023.

JACSA VIEIRA DE CALDAS
PRESIDENTA DO CMAS



SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA,
MULHERES E DIREITOS HUMANOS
Governo do Estado do Ceará

SECOFI WEB

Sistema Estadual de
COFINANCIAMENTO

**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS
DEMONSTRATIVO DOS SERVIÇOS**

2021

Quinta-feira, 05 Janeiro 2023 15:52:28

Pág 1 de 5

I. DADOS CADASTRAIS

1. ÓRGÃO ENTE FEDERATIVO

Nome: Prefeitura Municipal JUAZEIRO DO NORTE
CEP: 63020- Endereço: RUA MONSENHOR ESMERALDO Nº s/n Complement
Telefone: (88) 3572-3900 email: sedet@juazeiro.ce.gov.br

Prefeito

2. ÓRGÃO GESTOR

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CEP: 63020- Endereço RUA MONSENHOR ESMERALDO Nº: Complement
Telefone (88) 3572-3900 email sandoval.barreto@juazeiro.ce.gov.br
Secretário(a): JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

3. FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: CNPJ:
email Fone: Fone:
Ato de Nº Ato: Data Data Publicação:

4. CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
CEP: 63034-012 Endereço AVENIDA AILTON GOMES DE ALENCAR Nº S/N Complement
Ato de Criação: Nº Data Data Publicação:
Presidente: JACSA VIEIRA DE CALDAS
Fone: (88) 3723-9000 email:

1. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

1.1 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF/CRAS

1 - RECEITAS DISPONÍVEIS PARA EXERCÍCIO DE 2021

| | |
|--|------------|
| 1.1 - Saldo na conta corrente Nº 52.857-9 31/12/2020 | 36.572,33 |
| 1.2 - Recursos repassados pelo regime de caixa estadual. (Considera-se os valores creditados na conta corrente do MUNICÍPIO no período de 01/01/2021 a 31/12/2021) | 216.000,00 |
| 1.3 - Rendimentos auferidos no exercício de 2021 em decorrência da aplicação financeira da conta corrente anteriormente listada. | 2.108,43 |
| 1.4 - Outras Receitas | 0,00 |
| 1.5 - Totais das receitas para o exercício de 2021 | 254.680,76 |

2 - EXECUÇÃO DOS RECURSOS ESTADUAIS NO EXERCÍCIO DE 2021

| | |
|--|-----------|
| 2.1 - Valores pagos no exercício de 2021 com recursos ESTADUAIS. (Incluindo os valores pagos com saldo reprogramado e/ou inscritos anteriormente em restos a pagar | 31.305,20 |
| 2.1.1 - Com MATERIAS DE CONSUMO com destinação exclusiva ao serviço com recursos ESTADUAIS. | 30.346,04 |
| 2.1.2 - Com SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA com destinação exclusiva ao serviço com recursos ESTADUAIS. | 959,16 |
| 2.1.3 - Outras despesas vinculadas aos serviços/programas, com recursos ESTADUAIS, ou seja, o total gasto menos os valores elencados nos itens 2.1.1 e 2.1.2. | 0,00 |

| | |
|--|------|
| 2.2 - Valores inscritos em restos a apagar no exercício de 2021, referentes aos recursos ESTADUAIS | 0,00 |
|--|------|

| | |
|---|------|
| 2.3 - Valores devolvidos das contas correntes vinculadas aos serviços ao FEAS, no exercício de 2021 | 0,00 |
|---|------|

3 - SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2021

| | |
|--|------------|
| 3.1 - Saldo financeiro na conta corrente em 31/12/2021 | 223.375,56 |
|--|------------|

4 - REPROGRAMAÇÃO

| | |
|---------------------------------------|------------|
| 4.1 - Saldo passível de reprogramação | 223.375,56 |
|---------------------------------------|------------|

| Serviços/Benefícios/Programas/Projetos | Ref. Pactuação | Expansão/Revisã | Qtd. |
|--|----------------|-----------------|------|
|--|----------------|-----------------|------|

1.2 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

1 - RECEITAS DISPONÍVEIS PARA EXERCÍCIO DE 2021

| | |
|--|--------|
| 1.1 - Saldo na conta corrente Nº 52.858-7 31/12/2020 | 707,06 |
|--|--------|

| | |
|--|-----------|
| 1.2 - Recursos repassados pelo regime de caixa estadual. (Considera-se os valores creditados na conta corrente do MUNICÍPIO no período de 01/01/2021 a 31/12/2021) | 18.000,00 |
|--|-----------|

| | |
|--|--------|
| 1.3 - Rendimentos auferidos no exercício de 2021 em decorrência da aplicação financeira da conta corrente anteriormente listada. | 263,99 |
|--|--------|

| | |
|-----------------------|------|
| 1.4 - Outras receitas | 0,00 |
|-----------------------|------|

| | |
|--|-----------|
| 1.5 - Totais das receitas para o exercício de 2021 | 18.971,05 |
|--|-----------|

2 - EXECUÇÃO DOS RECURSOS ESTADUAIS NO EXERCÍCIO DE 2021

| | |
|--|----------|
| 2.1 - Valores pagos no exercício de 2021 com recursos ESTADUAIS. (Incluindo os valores pagos com saldo reprogramado e/ou inscritos anteriormente em restos a | 9.981,00 |
|--|----------|

| | |
|---|------|
| 2.1.1 - Despesas com Auxílio Natalidade | 0,00 |
|---|------|

| | |
|--------------------------------------|----------|
| 2.1.2 - Despesas com Auxílio Funeral | 9.981,00 |
|--------------------------------------|----------|

| | |
|--|------|
| 2.2 - Valores inscritos em restos a apagar no exercício de 2021, referentes aos recursos ESTADUAIS | 0,00 |
|--|------|

| | |
|---|------|
| 2.3 - Valores devolvidos das contas correntes vinculadas aos serviços ao FEAS, no exercício de 2021 | 0,00 |
|---|------|

3 - SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2021

| | |
|--|----------|
| 3.1 - Saldo financeiro na conta corrente em 31/12/2021 | 8.990,05 |
|--|----------|

4 - REPROGRAMAÇÃO

| | |
|---------------------------------------|----------|
| 4.1 - Saldo passível de reprogramação | 8.990,05 |
|---------------------------------------|----------|

| Serviços/Benefícios/Programas/Projetos | Ref. Pactuação | Expansão/Revisã | Qtd. |
|--|----------------|-----------------|------|
|--|----------------|-----------------|------|

1.3 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV IDOSO

1 - RECEITAS DISPONÍVEIS PARA EXERCÍCIO DE 2021

| | |
|---|------|
| 1.1 - Saldo na conta corrente Nº 31/12/2020 | 0,00 |
|---|------|

| | |
|--|------|
| 1.2 - Recursos repassados pelo regime de caixa estadual. (Considera-se os valores creditados na conta corrente do MUNICÍPIO no período de 01/01/2021 a 31/12/2021) | 0,00 |
| 1.3 - Rendimentos auferidos no exercício de 2021 em decorrência da aplicação financeira da conta corrente anteriormente listada. | 0,00 |
| 1.4 - Outras Receitas | 0,00 |
| 1.5 - Totais das receitas para o exercício de 2021 | 0,00 |

2 - EXECUÇÃO DOS RECURSOS ESTADUAIS NO EXERCÍCIO DE 2021

| | |
|---|------|
| 2.1 - Valores pagos no exercício de 2021 com recursos ESTADUAIS. (Incluindo os valores pagos com saldo reprogramado e/ou inscritos anteriormente em restos a | 0,00 |
| 2.1.1 - Com MATERIAS DE CONSUMO com destinação exclusiva ao serviço com recursos ESTADUAIS. | 0,00 |
| 2.1.2 - Com SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA com destinação exclusiva ao serviço com recursos ESTADUAIS. | 0,00 |
| 2.1.3 - Outras despesas vinculadas aos serviços/programas, com recursos ESTADUAIS, ou seja, o total gasto menos os valores elencados nos itens 2.1.1 e 2.1.2. | 0,00 |
| 2.2 - Valores inscritos em restos a apagar no exercício de 2021, referentes aos recursos ESTADUAIS | 0,00 |
| 2.3 - Valores devolvidos das contas correntes vinculadas aos serviços ao FEAS, no exercício de 2021 | 0,00 |

3 - SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2021

| | |
|--|------|
| 3.1 - Saldo financeiro na conta corrente em 31/12/2021 | 0,00 |
|--|------|

4 - REPROGRAMAÇÃO

| | |
|---------------------------------------|------|
| 4.1 - Saldo passível de reprogramação | 0,00 |
|---------------------------------------|------|

| Serviços/Benefícios/Programas/Projetos | Ref. Pactuação | Expansão/Revisã | Qtd. |
|--|----------------|-----------------|------|
|--|----------------|-----------------|------|

1.3 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PESSOA COM DEFICIÊNCIA**1 - RECEITAS DISPONÍVEIS PARA EXERCÍCIO DE 2021**

| | |
|--|------|
| 1.1 - Saldo na conta corrente Nº 31/12/2020 | 0,00 |
| 1.2 - Recursos repassados pelo regime de caixa estadual. (Considera-se os valores creditados na conta corrente do MUNICÍPIO no período de 01/01/2021 a 31/12/2021) | 0,00 |
| 1.3 - Rendimentos auferidos no exercício de 2021 em decorrência da aplicação financeira da conta corrente anteriormente listada. | 0,00 |
| 1.4 - Outras Receitas | 0,00 |
| 1.5 - Totais das receitas para o exercício de 2021 | 0,00 |

2 - EXECUÇÃO DOS RECURSOS ESTADUAIS NO EXERCÍCIO DE 2021

| | |
|---|------|
| 2.1 - Valores pagos no exercício de 2021 com recursos ESTADUAIS. (Incluindo os valores pagos com saldo reprogramado e/ou inscritos anteriormente em restos a | 0,00 |
| 2.1.1 - Com MATERIAS DE CONSUMO com destinação exclusiva ao serviço com recursos ESTADUAIS. | 0,00 |
| 2.1.2 - Com SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA com destinação exclusiva ao serviço com recursos ESTADUAIS. | 0,00 |
| 2.1.3 - Outras despesas vinculadas aos serviços/programas, com recursos ESTADUAIS, ou seja, o total gasto menos os valores elencados nos itens 2.1.1 e 2.1.2. | 0,00 |

| | |
|--|------|
| 2.2 - Valores inscritos em restos a apagar no exercício de 2021, referentes aos recursos ESTADUAIS | 0,00 |
|--|------|

| | |
|---|------|
| 2.3 - Valores devolvidos das contas correntes vinculadas aos serviços ao FEAS, no exercício de 2021 | 0,00 |
|---|------|

3 - SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2021

| | |
|--|------|
| 3.1 - Saldo financeiro na conta corrente em 31/12/2021 | 0,00 |
|--|------|

4 - REPROGRAMAÇÃO

| | |
|---------------------------------------|------|
| 4.1 - Saldo passível de reprogramação | 0,00 |
|---------------------------------------|------|

| Serviços/Benefícios/Programas/Projetos | Ref. Pactuação | Expansão/Revisã | Qty. |
|--|----------------|-----------------|------|
|--|----------------|-----------------|------|

2 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PAEFI

1 - RECEITAS DISPONÍVEIS PARA EXERCÍCIO DE 2021

| | |
|---|------|
| 1.1 - Saldo na conta corrente Nº 31/12/2020 | 0,00 |
|---|------|

| | |
|--|------|
| 1.2 - Recursos repassados pelo regime de caixa estadual. (Considera-se os valores creditados na conta corrente do MUNICÍPIO no período de 01/01/2021 a 31/12/2021) | 0,00 |
|--|------|

| | |
|--|------|
| 1.3 - Rendimentos auferidos no exercício de 2021 em decorrência da aplicação financeira da conta corrente anteriormente listada. | 0,00 |
|--|------|

| | |
|-----------------------|------|
| 1.4 - Outras Receitas | 0,00 |
|-----------------------|------|

| | |
|--|------|
| 1.5 - Totais das receitas para o exercício de 2021 | 0,00 |
|--|------|

2 - EXECUÇÃO DOS RECURSOS ESTADUAIS NO EXERCÍCIO DE 2021

| | |
|--|------|
| 2.1 - Valores pagos no exercício de 2021 com recursos ESTADUAIS. (Incluindo os valores pagos com saldo reprogramado e/ou inscritos anteriormente em restos a pagar | 0,00 |
|--|------|

| | |
|---|------|
| 2.1.1 - Com MATERIAS DE CONSUMO com destinação exclusiva ao serviço com recursos ESTADUAIS. | 0,00 |
|---|------|

| | |
|---|------|
| 2.1.2 - Com SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA com destinação exclusiva ao serviço com recursos ESTADUAIS. | 0,00 |
|---|------|

| | |
|---|------|
| 2.1.3 - Outras despesas vinculadas aos serviços/programas, com recursos ESTADUAIS, ou seja, o total gasto menos os valores elencados nos itens 2.1.1 e 2.1.2. | 0,00 |
|---|------|

| | |
|--|------|
| 2.2 - Valores inscritos em restos a apagar no exercício de 2021, referentes aos recursos ESTADUAIS | 0,00 |
|--|------|

| | |
|---|------|
| 2.3 - Valores devolvidos das contas correntes vinculadas aos serviços ao FEAS, no exercício de 2021 | 0,00 |
|---|------|

3 - SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2021

| | |
|--|------|
| 3.1 - Saldo financeiro na conta corrente em 31/12/2021 | 0,00 |
|--|------|

4 - REPROGRAMAÇÃO

| | |
|---------------------------------------|------|
| 4.1 - Saldo passível de reprogramação | 0,00 |
|---------------------------------------|------|

| Serviços/Benefícios/Programas/Projetos | Ref. Pactuação | Expansão/Revisã | Qty. |
|--|----------------|-----------------|------|
|--|----------------|-----------------|------|

RESUMO EXECUTIVO

1 - RECURSOS ESTADUAIS

Pág 5 de 5

| | |
|--|------------|
| 1.1 - RECEITAS TOTAIS DE SERVIÇOS | 273.651,81 |
| 1.1.1 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | 0,00 |
| 1.1.1.1 - CREAS PAEFI | 0,00 |
| 2.1.1 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 273.651,81 |
| 2.1.1.1 - PAIF | 254.680,76 |
| 2.1.1.2 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS | 18.971,05 |
| 2.1.1.3 - SCFV IDOSO | 0,00 |
| 2.1.1.4 - SCFV PCD | 0,00 |
| 2 - DAS DESPESAS COM RECURSOS ESTADUAIS | |
| 2.1 - DESPESAS TOTAIS DE SERVIÇOS | 41.286,20 |
| 2.1.1 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | 0,00 |
| 2.1.1.1 - PAEFI | 0,00 |
| 2.2.1 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 41.286,20 |
| 2.1.1.1 - PAIF | 31.305,20 |
| 2.2.1.2 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS | 9.981,00 |
| 2.2.1.3 - SCFV IDOSO | 0,00 |
| 2.2.1.4 - SCFV PCD | 0,00 |
| 3 - DA REPROGRAMAÇÃO | |
| 3.1 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA REPEOGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS | 232.365,61 |
| 3.1.1 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | 0,00 |
| 3.1.1.1 - CREAS PAEFI | 0,00 |
| 3.2.1 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 232.365,61 |
| 3.2.1.1 - PAIF | 223.375,56 |
| 3.2.1.2 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS | 8.990,05 |
| 3.2.1.3 - SCFV IDOSO | 0,00 |
| 3.2.1.4 - SCFV PCD | 0,00 |
| 4 - DO COFINANCIAMENTO - INFORMAÇÕES PARA O GESTOR ESTADUAL | |
| 4.1 - RECURSOS PRÓPRIOS/FMAS | 0,00 |
| 4.2 - RECURSOS FEDERAIS | 0,00 |

COMENTÁRIOS DO GESTOR

| Data Inserção | Descrição |
|----------------|--|
| 05/01/23 15:47 | INFORMAMOS QUE O SALDO NO PAIF ESTADO JUSTIFIA-SE EM FUNÇÃO DA DATA DE REPASSE DO FEAS - FINAL DO EXERCÍCIO DE 2021. NÃO SENDO POSSÍVEL A SUA EXECUÇÃO EM TEMPO HÁBIL. |

Autenticação DC9D4A131D60A47697F26C24C8AB664F90291207

Situação: CONSELHO ANALISANDO

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Concorrência nº 2023.01.27.1. A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado na sede do Setor de Licitação, certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2023.01.27.1, cujo objeto é a contratação de serviços continuados a serem prestados na execução da manutenção e adequação predial em equipamentos públicos da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 02 de março de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 27 de janeiro de 2023. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão nº 2023.01.27.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.01.27.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 10 de fevereiro de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 31 de janeiro de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 27 de janeiro de 2023. Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2023.01.11.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.01.11.1, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES - LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 43.219.256/0001-05 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 45.880,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta reais). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 27 de Janeiro de 2023, Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

EXTRATO DE 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato. CONCORRENCIA Nº 2022.02.16.2. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EEF TI TABELIÃO EXPEDITO PEREIRA E EEF CAROLINA SOBREIRA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 03 de Junho de 2022, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogar até o dia 31 de Março de 2023, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA E GIORDANO PEREIRA SAMPAIO.

Data de Assinatura do Aditivo: 29 de Dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001DIAG/2022, referente ao Chamamento Público nº 001/2021. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do

Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa SERVIÇOS MÉDICOS AVIA STAFF EIRELLI. Objeto: Credenciamento da Empresa Serviços Médicos Avia Staff EIRELLI, para ser Prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do Norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS,/ na modalidade/ AMBULATORIAL (ECOCARDIOGRAMA, ELETROCARDIOGRAMA E CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM CARDIOLOGIA),/ pertinentes aos procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS. Do Fundamento Legal: artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90, Portaria nº 1.034/10, Lei Municipal que aprovou o orçamento de despesas com saúde e demais normas legais que regem a espécie, e no objeto constante da inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 25 de Lei nº 8.666/93. Dos Valores: A CONTRATANTE remunerará mensalmente a CONTRATADA até o limite dos preços da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, em vigor nesta data, pelos serviços efetivamente prestados, considerando a importância mensal estimada de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) e o valor GLOBAL de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) até a vigência descrita neste Termo. Da Vigência: O presente Termo vigorará até o dia 31/06/2023 (Trinta e Um de Junho de 2023). Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Paulo Sergio Landim da Costa.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001FISIO/2022, referente ao Chamamento Público nº 001/2021. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Callou & Callou Fisiomede - Centro de Fisioterapia, Medicina e Estética Ltda - Me. Objeto: Credenciamento da Empresa Callou & Callou Fisiomede - Centro de Fisioterapia, Medicina e Estética Ltda - Me, para ser Prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do Norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS,/ na modalidade/ AMBULATORIAL (FISIOTERAPIAS EM GERAL),/ pertinentes aos procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS. Do Fundamento Legal: artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Portaria nº 1.034/2010, Lei Municipal que aprovou o orçamento de despesas com saúde e demais normas legais que regem a espécie, e no objeto

constante da inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 25 de Lei nº 8.666/1993. Dos Valores: A CONTRATANTE remunerará mensalmente a CONTRATADA até o limite dos preços da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, em vigor nesta data, pelos serviços efetivamente prestados, considerando a importância mensal estimada de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) até a vigência descrita neste Termo. Da Vigência: O presente Termo vigorará até o dia 31/06/2023 (Trinta e Um de Junho de 2023). Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Maria Irene Callou Sobrinha.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002FISIO/2022, referente ao Chamamento Público nº 001/2021. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CFL - Clínica de Fisioterapia e Dermatofuncional S/S LTDA. Objeto: Credenciamento da Empresa CFL - Clínica de Fisioterapia e Dermatofuncional S/S LTDA, para ser Prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do Norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS,/ na modalidade/ AMBULATORIAL (FISIOTERAPIAS EM GERAL),/ pertinentes aos procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS. Do Fundamento Legal: artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Portaria nº 1.034/2010, Lei Municipal que aprovou o orçamento de despesas com saúde e demais normas legais que regem a espécie, e no objeto constante da inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 25 de Lei nº 8.666/1993. Dos Valores: A CONTRATANTE remunerará mensalmente a CONTRATADA até o limite dos preços da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, em vigor nesta data, pelos serviços efetivamente prestados, considerando a importância mensal estimada de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) até a vigência descrita neste Termo. Da Vigência: O presente Termo vigorará até o dia 31/06/2023 (Trinta e Um de Junho de 2023). Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Cícera Monyze Santos de Oliveira.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003FISIO/2022, referente ao Chamamento Público nº 001/2021. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Clínica de Fisioterapia Movimento e Ação Ltda - Me. Objeto: Credenciamento da Empresa Clínica de Fisioterapia Movimento e Ação Ltda - Me, para ser Prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do Norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS,/ na modalidade/ AMBULATORIAL (FISIOTERAPIAS EM GERAL),/ pertinentes aos procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS. Do Fundamento Legal: artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Portaria nº 1.034/2010, Lei Municipal que aprovou o orçamento de despesas com saúde e demais normas legais que regem a espécie, e no objeto constante da inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 25 de Lei nº 8.666/1993. Dos Valores: A CONTRATANTE remunerará mensalmente a CONTRATADA até o limite dos preços da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, em vigor nesta data, pelos serviços efetivamente prestados, considerando a importância mensal estimada de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) totalizando o valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais) até a vigência descrita neste Termo. Da Vigência: O presente Termo vigorará até o dia 31/06/2023 (Trinta e Um de Junho de 2023). Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Fabiano Vieira Guedes.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 004FISIO/2022, referente ao Chamamento Público nº 001/2021. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Clínica Azi Físio LTDA. Objeto: Credenciamento da Empresa Clínica Azi Físio LTDA, para ser Prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do Norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS,/ na modalidade/ AMBULATORIAL (FISIOTERAPIAS EM GERAL),/ pertinentes aos procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS. Do Fundamento Legal: artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Portaria nº 1.034/2010, Lei Municipal que aprovou o orçamento de despesas

com saúde e demais normas legais que regem a espécie, e no objeto constante da inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 25 de Lei nº 8.666/1993. Dos Valores: A CONTRATANTE remunerará mensalmente a CONTRATADA até o limite dos preços da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, em vigor nesta data, pelos serviços efetivamente prestados, considerando a importância mensal estimada de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) totalizando o valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais) até a vigência descrita neste Termo. Da Vigência: O presente Termo vigorará até o dia 31/06/2023 (Trinta e Um de Junho de 2023). Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Adriano Bezerra Bessa Vieira.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 005FISIO/2022, referente ao Chamamento Público nº 001/2021. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CFI - Clínica de Fisioterapia Integrada S/C Ltda - Me. Objeto: Credenciamento da Empresa CFI - Clínica de Fisioterapia Integrada S/C Ltda - Me, para ser Prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do Norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS,/ na modalidade/ AMBULATORIAL (FISIOTERAPIAS EM GERAL),/ pertinentes aos procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS. Do Fundamento Legal: artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Portaria nº 1.034/2010, Lei Municipal que aprovou o orçamento de despesas com saúde e demais normas legais que regem a espécie, e no objeto constante da inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 25 de Lei nº 8.666/1993. Dos Valores: A CONTRATANTE remunerará mensalmente a CONTRATADA até o limite dos preços da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, em vigor nesta data, pelos serviços efetivamente prestados, considerando a importância mensal estimada de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) totalizando o valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais) até a vigência descrita neste Termo. Da Vigência: O presente Termo vigorará até o dia 31/06/2023 (Trinta e Um de Junho de 2023). Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Anne Gleyse Parente Santos.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 006FISIO/2022, referente ao Chamamento Público nº 001/2021. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Clínica de Reabilitação e Fisioterapia de Juazeiro Ltda - Me. Objeto: Credenciamento da Empresa Clínica de Reabilitação e Fisioterapia de Juazeiro Ltda - Me, para ser Prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do Norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS,/ na modalidade/ AMBULATORIAL (FISIOTERAPIAS EM GERAL),/ pertinentes aos procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS. Do Fundamento Legal: artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Portaria nº 1.034/2010, Lei Municipal que aprovou o orçamento de despesas com saúde e demais normas legais que regem a espécie, e no objeto constante da inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 25 de Lei nº 8.666/1993. Dos Valores: A CONTRATANTE remunerará mensalmente a CONTRATADA até o limite dos preços da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, em vigor nesta data, pelos serviços efetivamente prestados, considerando a importância mensal estimada de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) totalizando o valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais) até a vigência descrita neste Termo. Da Vigência: O presente Termo vigorará até o dia 31/06/2023 (Trinta e Um de Junho de 2023). Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Ana Ruth Cândido Trigueiro Sampaio.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 007FISIO/2022, referente ao Chamamento Público nº 001/2021. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CIREP - Clínica Integrada de Reabilitação Psicomotora S/C Ltda - Me. Objeto: Credenciamento da Empresa CIREP - Clínica Integrada de Reabilitação Psicomotora S/C Ltda - Me, para ser Prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do Norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS,/ na modalidade/ AMBULATORIAL (FISIOTERAPIAS EM GERAL),/ pertinentes aos

procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS. Do Fundamento Legal: artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Portaria nº 1.034/2010, Lei Municipal que aprovou o orçamento de despesas com saúde e demais normas legais que regem a espécie, e no objeto constante da inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 25 de Lei nº 8.666/1993. Dos Valores: A CONTRATANTE remunerará mensalmente a CONTRATADA até o limite dos preços da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, em vigor nesta data, pelos serviços efetivamente prestados, considerando a importância mensal estimada de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) totalizando o valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais) até a vigência descrita neste Termo. Da Vigência: O presente Termo vigorará até o dia 31/06/2023 (Trinta e Um de Junho de 2023). Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Eulina Maria de Almeida.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 008FISIO/2022, referente ao Chamamento Público nº 001/2021. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Isaac Quesado Alencar Me. Objeto: Credenciamento da Empresa Isaac Quesado Alencar Me, para ser Prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do Norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS,/ na modalidade/ AMBULATORIAL (FISIOTERAPIAS EM GERAL),/ pertinentes aos procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS. Do Fundamento Legal: artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Portaria nº 1.034/2010, Lei Municipal que aprovou o orçamento de despesas com saúde e demais normas legais que regem a espécie, e no objeto constante da inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 25 de Lei nº 8.666/1993. Dos Valores: A CONTRATANTE remunerará mensalmente a CONTRATADA até o limite dos preços da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, em vigor nesta data, pelos serviços efetivamente prestados, considerando a importância mensal estimada de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) totalizando o valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais) até a vigência descrita neste Termo. Da Vigência: O presente Termo vigorará até o dia 31/06/2023 (Trinta e Um de Junho de 2023). Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Isaac Quesado Alencar.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 009FISIO/2022, referente ao Chamamento Público nº 001/2021. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Centro Católico de Evangelização e Reabilitação. Objeto: Credenciamento da Empresa Centro Católico de Evangelização e Reabilitação, para ser Prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do Norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS,/ na modalidade/ AMBULATORIAL (FISIOTERAPIAS EM GERAL),/ pertinentes aos procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS. Do Fundamento Legal: artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Portaria nº 1.034/2010, Lei Municipal que aprovou o orçamento de despesas com saúde e demais normas legais que regem a espécie, e no objeto constante da inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 25 de Lei nº 8.666/1993. Dos Valores: A CONTRATANTE remunerará mensalmente a CONTRATADA até o limite dos preços da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, em vigor nesta data, pelos serviços efetivamente prestados, considerando a importância mensal estimada de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) totalizando o valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais) até a vigência descrita neste Termo. Da Vigência: O presente Termo vigorará até o dia 31/06/2023 (Trinta e Um de Junho de 2023). Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Maria do Socorro Luna Santana Pires.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 010FISIO/2022, referente ao Chamamento Público nº 001/2021. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Rachell de Menezes Pinheiro - Me. Objeto: Credenciamento da Empresa Rachell de Menezes Pinheiro - Me, para ser Prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do Norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS,/ na modalidade/ AMBULATORIAL (FISIOTERAPIAS EM GERAL),/ pertinentes aos procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS. Do Fundamento Legal: artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Portaria nº 1.034/2010, Lei

Municipal que aprovou o orçamento de despesas com saúde e demais normas legais que regem a espécie, e no objeto constante da inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 25 de Lei nº 8.666/1993. Dos Valores: A CONTRATANTE remunerará mensalmente a CONTRATADA até o limite dos preços da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, em vigor nesta data, pelos serviços efetivamente prestados, considerando a importância mensal estimada de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) até a vigência descrita neste Termo. Da Vigência: O presente Termo vigorará até o dia 31/06/2023 (Trinta e Um de Junho de 2023). Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Rachell de Menezes Pinheiro.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 011FISIO/2022, referente ao Chamamento Público nº 001/2021. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Alysson Batista Nicolau. Objeto: Credenciamento da Empresa Alysson Batista Nicolau, para ser Prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do Norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS,/ na modalidade/ AMBULATORIAL (FISIOTERAPIAS EM GERAL),/ pertinentes aos procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS. Do Fundamento Legal: artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Portaria nº 1.034/2010, Lei Municipal que aprovou o orçamento de despesas com saúde e demais normas legais que regem a espécie, e no objeto constante da inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 25 de Lei nº 8.666/1993. Dos Valores: A CONTRATANTE remunerará mensalmente a CONTRATADA até o limite dos preços da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, em vigor nesta data, pelos serviços efetivamente prestados, considerando a importância mensal estimada de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) totalizando o valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais) até a vigência descrita neste Termo. Da Vigência: O presente Termo vigorará até o dia 31/06/2023 (Trinta e Um de Junho de 2023). Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Alysson Batista Nicolau.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001IMAG/2022, referente ao Chamamento Público nº 001/2021. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Center Imagem SC Ltda – Me. Objeto: Credenciamento da Empresa Center Imagem SC Ltda – Me, para ser Prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do Norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS, na modalidade/ AMBULATORIAL (SERVIÇOS DE IMAGENS – ULTRASSONOGRAMAS EM GERAL),/ pertinentes aos procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS. Do Fundamento Legal: artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Portaria nº 1.034/2010, Lei Municipal que aprovou o orçamento de despesas com saúde e demais normas legais que regem a espécie, e no objeto constante da inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 25 de Lei nº 8.666/1993. Dos Valores: A CONTRATANTE remunerará mensalmente a CONTRATADA até o limite dos preços da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, em vigor nesta data, pelos serviços efetivamente prestados, considerando a importância mensal estimada de R\$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais) totalizando o valor de R\$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais) até a vigência descrita neste Termo. Da Vigência: O presente Termo vigorará até o dia 31/06/2023 (Trinta e Um de Junho de 2023). Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Edmilson Martins de Lima Junior.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002CEMENC/2022, referente ao Chamamento Público nº 001/2021. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Centro de Medicina Nuclear do Cariri Eireli - Me. Objeto: Credenciamento da Empresa Clínica de Ecografia Geral Ltda – Epp, para ser Prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do Norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS, na modalidade/ AMBULATORIAL (SERVIÇOS DE IMAGENS – CINTILOGRAFIAS E ULTRASSONOGRAMAS EM GERAL),/ pertinentes aos procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS. Do Fundamento Legal: artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Portaria

nº 1.034/2010, Lei Municipal que aprovou o orçamento de despesas com saúde e demais normas legais que regem a espécie, e no objeto constante da inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 25 de Lei nº 8.666/1993. Dos Valores: A CONTRATANTE remunerará mensalmente a CONTRATADA até o limite dos preços da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, em vigor nesta data, pelos serviços efetivamente prestados, considerando a importância mensal estimada de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) totalizando o valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) até a vigência descrita neste Termo. Da Vigência: O presente Termo vigorará até o dia 31/06/2023 (Trinta e Um de Junho de 2023). Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e José Aécio de Araújo Santana.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003IMAG/2022, referente ao Chamamento Público nº 001/2021. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Clínica de Ecografia Geral Ltda – Epp. Objeto: Credenciamento da Empresa Clínica de Ecografia Geral Ltda – Epp, para ser Prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do Norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS, na modalidade/ AMBULATORIAL (SERVIÇOS DE IMAGENS – RX, MAMOGRAFIA, DENSITOMETRIA ÓSSEA, TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA),/ pertinentes aos procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS. Do Fundamento Legal: artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Portaria nº 1.034/2010, Lei Municipal que aprovou o orçamento de despesas com saúde e demais normas legais que regem a espécie, e no objeto constante da inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 25 de Lei nº 8.666/1993. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em alterar o valor contratual inicialmente firmado, em decorrência do aumento da demanda de pacientes que necessitam de realização de exames radiológicos para o melhor diagnóstico dos profissionais médicos da rede de saúde pública do município, assim, acrescenta-se sobre o valor inicial de estimativa mensal, o montante de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais), correspondente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, a cláusula primeira do instrumento contratual original (parágrafo segundo). Dos Valores: A CONTRATANTE remunerará mensalmente a CONTRATADA até o limite dos preços da Tabela Unificada de Procedimentos,

Medicamentos e OPM do MS/SUS, em vigor nesta data, pelos serviços efetivamente prestados, considerando a importância mensal estimada de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) totalizando o valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) até a vigência descrita neste Termo. Da Vigência: O presente Termo vigorará até o dia 31/06/2023 (Trinta e Um de Junho de 2023). Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Lamarck Nicodemos Santana.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 004IMAG/2022, referente ao Chamamento Público nº 001/2021. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Imedica - Instituto de Medicina diagnostica por Imagem do Cariri C2.m. LTDA. Objeto: Credenciamento da Empresa Imedica - Instituto de Medicina diagnostica por Imagem do Cariri C2.m. LTDA, para ser Prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do Norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS, na modalidade/ AMBULATORIAL (SERVIÇOS DE IMAGENS - RX, MAMOGRAFIA, ULTRASSONOGRAFIA, DENSITOMETRIA ÓSSEA, TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA),/ pertinentes aos procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS. Do Fundamento Legal: artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Portaria nº 1.034/2010, Lei Municipal que aprovou o orçamento de despesas com saúde e demais normas legais que regem a espécie, e no objeto constante da inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 25 de Lei nº 8.666/1993. Dos Valores: A CONTRATANTE remunerará mensalmente a CONTRATADA até o limite dos preços da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, em vigor nesta data, pelos serviços efetivamente prestados, considerando a importância mensal estimada de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) totalizando o valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) até a vigência descrita neste Termo. Da Vigência: O presente Termo vigorará até o dia 31/06/2023 (Trinta e Um de Junho de 2023). Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Paulo Henrique Coelho Machado.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001LAB/2022, referente ao Chamamento Público nº 001/2021. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Thiago Wendal Silveira Veras - Me. Objeto: Credenciamento da Empresa Thiago Wendal Silveira Veras - Me, para ser Prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do Norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS, na modalidade/ AMBULATORIAL (SERVIÇOS DE SUPORTE AO DIAGNÓSTICO E A TERAÉUTICA NO AMBITO DE ANÁLISES CLÍNICAS E LABORATORIAL),/ pertinentes aos procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS. Do Fundamento Legal: artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Portaria nº 1.034/2010, Lei Municipal que aprovou o orçamento de despesas com saúde e demais normas legais que regem a espécie, e no objeto constante da inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 25 de Lei nº 8.666/1993. Dos Valores: A CONTRATANTE remunerará mensalmente a CONTRATADA até o limite dos preços da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, em vigor nesta data, pelos serviços efetivamente prestados, considerando a importância mensal estimada de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais) totalizando o valor de R\$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais) até a vigência descrita neste Termo. Da Vigência: O presente Termo vigorará até o dia 31/06/2023 (Trinta e Um de Junho de 2023). Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Thiago Wendal Silveira Veras.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002LAB/2022, referente ao Chamamento Público nº 001/2021. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Laboratório de Análises Clínicas São Lucas Ltda - Me. Objeto: Credenciamento da Empresa Laboratório de Análises Clínicas São Lucas Ltda - Me, para ser Prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do Norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS, na modalidade/ AMBULATORIAL (SERVIÇOS DE SUPORTE AO DIAGNÓSTICO E A TERAÉUTICA NO AMBITO DE ANÁLISES CLÍNICAS E LABORATORIAL),/ pertinentes aos

procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS. Do Fundamento Legal: artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Portaria nº 1.034/2010, Lei Municipal que aprovou o orçamento de despesas com saúde e demais normas legais que regem a espécie, e no objeto constante da inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 25 de Lei nº 8.666/1993. Dos Valores: A CONTRATANTE remunerará mensalmente a CONTRATADA até o limite dos preços da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, em vigor nesta data, pelos serviços efetivamente prestados, considerando a importância mensal estimada de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) totalizando o valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais) até a vigência descrita neste Termo. Da Vigência: O presente Termo vigorará até o dia 31/06/2023 (Trinta e Um de Junho de 2023). Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Maria Nair Oliveira Barbosa.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003LAB/2022, referente ao Chamamento Público nº 001/2021. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Laboratório de Análises Clínicas Cliniafagu Ltda. Objeto: Credenciamento da Empresa Laboratório de Análises Clínicas Cliniafagu Ltda, para ser Prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do Norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS,/ na modalidade/ AMBULATORIAL (SERVIÇOS DE SUPORTE AO DIAGNÓSTICO E A TERAÉUTICA NO AMBITO DE ANÁLISES CLÍNICAS E LABORATORIAL),/ pertinentes aos procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS. Do Fundamento Legal: artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Portaria nº 1.034/2010, Lei Municipal que aprovou o orçamento de despesas com saúde e demais normas legais que regem a espécie, e no objeto constante da inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 25 de Lei nº 8.666/1993. Dos Valores: A CONTRATANTE remunerará mensalmente a CONTRATADA até o limite dos preços da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, em vigor nesta data, pelos serviços efetivamente prestados, considerando a importância mensal estimada de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) totalizando o valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais) até a vigência descrita neste Termo. Da Vigência: O presente Termo vigorará até o dia 31/06/2023 (Trinta e Um de Junho de 2023).

Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Tarciano Gomes Ribeiro.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 004LAB/2022, referente ao Chamamento Público nº 001/2021. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Laboratório Itália Ltda. Objeto: Credenciamento da Empresa Laboratório Itália Ltda, para ser Prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do Norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS,/ na modalidade/ AMBULATORIAL (SERVIÇOS DE SUPORTE AO DIAGNÓSTICO E A TERAÉUTICA NO AMBITO DE ANÁLISES CLÍNICAS E LABORATORIAL),/ pertinentes aos procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS. Do Fundamento Legal: artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Portaria nº 1.034/2010, Lei Municipal que aprovou o orçamento de despesas com saúde e demais normas legais que regem a espécie, e no objeto constante da inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 25 de Lei nº 8.666/1993. Dos Valores: A CONTRATANTE remunerará mensalmente a CONTRATADA até o limite dos preços da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, em vigor nesta data, pelos serviços efetivamente prestados, considerando a importância mensal estimada de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) até a vigência descrita neste Termo. Da Vigência: O presente Termo vigorará até o dia 31/06/2023 (Trinta e Um de Junho de 2023). Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Tereza Neuma de Oliveira e Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 005LAB/2022, referente ao Chamamento Público nº 001/2021. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Laboratório Clínico Santo Inácio Ltda - Me. Objeto: Credenciamento da Empresa Laboratório Clínico Santo Inácio Ltda - Me, para ser Prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do Norte/CE, para a

realização de PROCEDIMENTOS AO SUS,/ na modalidade/ AMBULATORIAL (SERVIÇOS DE SUPORTE AO DIAGNÓSTICO E A TERAÉUTICA NO AMBITO DE ANÁLISES CLÍNICAS E LABORATORIAL),/ pertinentes aos procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS. Do Fundamento Legal: artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Portaria nº 1.034/2010, Lei Municipal que aprovou o orçamento de despesas com saúde e demais normas legais que regem a espécie, e no objeto constante da inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 25 de Lei nº 8.666/1993. Dos Valores: A CONTRATANTE remunerará mensalmente a CONTRATADA até o limite dos preços da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, em vigor nesta data, pelos serviços efetivamente prestados, considerando a importância mensal estimada de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) totalizando o valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) até a vigência descrita neste Termo. Da Vigência: O presente Termo vigorará até o dia 31/06/2023 (Trinta e Um de Junho de 2023). Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Cícero Landim Nogueira.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 007LAB/2022, referente ao Chamamento Público nº 001/2021. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Maria de Sousa Silva - ME. Objeto: Credenciamento da Empresa Maria de Sousa Silva - ME, para ser Prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do Norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS,/ na modalidade/ AMBULATORIAL (SERVIÇOS DE SUPORTE AO DIAGNÓSTICO E A TERAÉUTICA NO AMBITO DE ANÁLISES CLÍNICAS E LABORATORIAL),/ pertinentes aos procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS. Do Fundamento Legal: artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Portaria nº 1.034/2010, Lei Municipal que aprovou o orçamento de despesas com saúde e demais normas legais que regem a espécie, e no objeto constante da inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 25 de Lei nº 8.666/1993. Dos Valores: A CONTRATANTE remunerará mensalmente a CONTRATADA até o limite dos preços da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, em vigor nesta data, pelos serviços efetivamente prestados, considerando a importância mensal estimada de R\$ 12.000,00 (Doze mil Reais) totalizando o valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais) até a

vigência descrita neste Termo. Da Vigência: O presente Termo vigorará até o dia 31/06/2023 (Trinta e Um de Junho de 2023). Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Maria de Sousa Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 008LAB/2022, referente ao Chamamento Público nº 001/2021. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Centro de Análises Clínicas do Cariri Ltda - EPP. Objeto: Credenciamento da Empresa Centro de Análises Clínicas do Cariri Ltda - EPP, para ser Prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do Norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS,/ na modalidade/ AMBULATORIAL (SERVIÇOS DE SUPORTE AO DIAGNÓSTICO E A TERAÉUTICA NO AMBITO DE ANÁLISES CLÍNICAS E LABORATORIAL),/ pertinentes aos procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS. Do Fundamento Legal: artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Portaria nº 1.034/2010, Lei Municipal que aprovou o orçamento de despesas com saúde e demais normas legais que regem a espécie, e no objeto constante da inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 25 de Lei nº 8.666/1993. Dos Valores: A CONTRATANTE remunerará mensalmente a CONTRATADA até o limite dos preços da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, em vigor nesta data, pelos serviços efetivamente prestados, considerando a importância mensal estimada de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) totalizando o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) até a vigência descrita neste Termo. Da Vigência: O presente Termo vigorará até o dia 31/06/2023 (Trinta e Um de Junho de 2023). Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Luiza Cristiane Lima de Figueiredo.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 009LAB/2022, referente ao Chamamento Público nº 001/2021. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Centrollab - Central de Análises Laboratoriais Ltda - EPP. Objeto:

Credenciamento da Empresa Centrallab - Central de Análises Laboratoriais Ltda - EPP, para ser Prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do Norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS,/ na modalidade/ AMBULATORIAL (SERVIÇOS DE SUPORTE AO DIAGNÓSTICO E A TERAÉUTICA NO AMBITO DE ANÁLISES CLÍNICAS E LABORATORIAL),/ pertinentes aos procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS. Do Fundamento Legal: artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Portaria nº 1.034/2010, Lei Municipal que aprovou o orçamento de despesas com saúde e demais normas legais que regem a espécie, e no objeto constante da inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 25 de Lei nº 8.666/1993. ~ Dos Valores: A CONTRATANTE remunerará mensalmente a CONTRATADA até o limite dos preços da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, em vigor nesta data, pelos serviços efetivamente prestados, considerando a importância mensal estimada de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais) totalizando o valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais) até a vigência descrita neste Termo. Da Vigência: O presente Termo vigorará até o dia 31/06/2023 (Trinta e Um de Junho de 2023). Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Jocerlan Gonçalves da Silva Junior.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 010LAB/2022, referente ao Chamamento Público nº 001/2021. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Laboratório Monera Ltda EPP. Objeto: Credenciamento da Empresa Laboratório Monera Ltda EPP, para ser Prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do Norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS,/ na modalidade/ AMBULATORIAL (SERVIÇOS DE SUPORTE AO DIAGNÓSTICO E A TERAÉUTICA NO AMBITO DE ANÁLISES CLÍNICAS E LABORATORIAL),/ pertinentes aos procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS. Do Fundamento Legal: artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Portaria nº 1.034/2010, Lei Municipal que aprovou o orçamento de despesas com saúde e demais normas legais que regem a espécie, e no objeto constante da inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 25 de Lei nº 8.666/1993. Dos Valores: A

CONTRATANTE remunerará mensalmente a CONTRATADA até o limite dos preços da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, em vigor nesta data, pelos serviços efetivamente prestados, considerando a importância mensal estimada de R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais) totalizando o valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) até a vigência descrita neste Termo. Da Vigência: O presente Termo vigorará até o dia 31/06/2023 (Trinta e Um de Junho de 2023). Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Demerval Neri de Vasconcelos.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 011LAB/2022, referente ao Chamamento Público nº 001/2021. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CEDIA - Centro de Diagnostico Dr. Jose Ulysses Peixoto Neto Ltda - Me. Objeto: Credenciamento da Empresa CEDIA - Centro de Diagnostico Dr. Jose Ulysses Peixoto Neto Ltda - Me, para ser Prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do Norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS,/ na modalidade/ AMBULATORIAL (SERVIÇOS DE SUPORTE AO DIAGNÓSTICO E A TERAÉUTICA NO AMBITO DE ANÁLISES CLÍNICAS E LABORATORIAL),/ pertinentes aos procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS. Do Fundamento Legal: artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Portaria nº 1.034/2010, Lei Municipal que aprovou o orçamento de despesas com saúde e demais normas legais que regem a espécie, e no objeto constante da inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 25 de Lei nº 8.666/1993. Dos Valores: A CONTRATANTE remunerará mensalmente a CONTRATADA até o limite dos preços da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, em vigor nesta data, pelos serviços efetivamente prestados, considerando a importância mensal estimada de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) totalizando o valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais) até a vigência descrita neste Termo. Da Vigência: O presente Termo vigorará até o dia 31/06/2023 (Trinta e Um de Junho de 2023). Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Raimundo Pires Maia.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 012LAB/2022, referente ao Chamamento Público nº 001/2021. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa E. C. de Oliveira Especialidades Médicas. Objeto: Credenciamento da Empresa E. C. de Oliveira Especialidades Médicas, para ser Prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do Norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS,/ na modalidade/ AMBULATORIAL (SERVIÇOS DE SUPORTE AO DIAGNÓSTICO E A TERAÉUTICA NO AMBITO DE ANÁLISES CLÍNICAS E LABORATORIAL),/ pertinentes aos procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS. Do Fundamento Legal: artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Portaria nº 1.034/2010, Lei Municipal que aprovou o orçamento de despesas com saúde e demais normas legais que regem a espécie, e no objeto constante da inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 25 de Lei nº 8.666/1993. Dos Valores: A CONTRATANTE remunerará mensalmente a CONTRATADA até o limite dos preços da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, em vigor nesta data, pelos serviços efetivamente prestados, considerando a importância mensal estimada de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) totalizando o valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) até a vigência descrita neste Termo. Da Vigência: O presente Termo vigorará até o dia 31/06/2023 (Trinta e Um de Junho de 2023). Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Elane Cristina de Oliveira.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 013LAB/2022, referente ao Chamamento Público nº 001/2021. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Laboratório de Análises Clínicas Padre Cícero Ltda. Objeto: Credenciamento da Empresa Laboratório de Análises Clínicas Padre Cícero Ltda, para ser Prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do Norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS,/ na modalidade/ AMBULATORIAL (EXAMES LABORATORIAIS, SERVIÇOS DE IMAGENS - ULTRASSONOGRAMAS EM GERAL, ELETROCARDIOGRAMA, ELETROENCEFALOGRAMA, POLISSONOGRAMA,

MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 e CONSULTA OFTALMOLÓGICAS),/ pertinentes aos procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS. Do Fundamento Legal: artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Portaria nº 1.034/2010, Lei Municipal que aprovou o orçamento de despesas com saúde e demais normas legais que regem a espécie, e no objeto constante da inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 25 de Lei nº 8.666/1993. Dos Valores: A CONTRATANTE remunerará mensalmente a CONTRATADA até o limite dos preços da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, em vigor nesta data, pelos serviços efetivamente prestados, considerando a importância mensal estimada de R\$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais) totalizando o valor de R\$ 408.000,00 (Quatrocentos e Oito Mil Reais) até a vigência descrita neste Termo. Da Vigência: O presente Termo vigorará até o dia 31/06/2023 (Trinta e Um de Junho de 2023). Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Francisca Lucia Gonçalves Silvas.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 015LAB/2022, referente ao Chamamento Público nº 001/2021. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Laboratório Clínico Santo Inácio Ltda - Me. Objeto: Credenciamento da Empresa Laboratório Clínico Santo Inácio Ltda - Me, para ser Prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do Norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS,/ na modalidade/ AMBULATORIAL (SERVIÇOS DE SUPORTE AO DIAGNÓSTICO E A TERAÉUTICA NO AMBITO DE ANÁLISES CLÍNICAS E LABORATORIAL),/ pertinentes aos procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, especificamente para suporte aos procedimentos realizados no Hospital Infantil Maria Amélia nesta municipalidade. Do Fundamento Legal: artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Portaria nº 1.034/2010, Lei Municipal que aprovou o orçamento de despesas com saúde e demais normas legais que regem a espécie, e no objeto constante da inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 25 de Lei nº 8.666/1993. Dos Valores: A CONTRATANTE remunerará mensalmente a CONTRATADA até o limite dos preços da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, em vigor nesta

data, pelos serviços efetivamente prestados, considerando a importância mensal estimada de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) até a vigência descrita neste Termo. Da Vigência: O presente Termo vigorará até o dia 31/06/2023 (Trinta e Um de Junho de 2023). Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Cícero Landim Nogueira.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2022/LABPOC, referente ao Chamamento Público nº 002/2022. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Laboratório de Análises Clínicas LABPOC - LTDA. Objeto: Credenciamento da Empresa Laboratório de Análises Clínicas LABPOC - LTDA, para ser Prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do Norte/CE, para fornecimento de BENS E SERVIÇOS QUE POSSIBILITE A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE EXAMES LABORATORIAIS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, NA REDE ASSISTENCIAL MUNICIPAL VINCULADA AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), especificados no Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 02/2022/SESAU, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde. Do Fundamento Legal: artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Portaria nº 1.034/2010, Lei Municipal que aprovou o orçamento de despesas com saúde e demais normas legais que regem a espécie, e no objeto constante da inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 25 de Lei nº 8.666/1993. Dos Valores: A CONTRATANTE remunerará mensalmente a CONTRATADA até o limite dos preços da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, em vigor nesta data, pelos serviços efetivamente prestados, considerando a importância mensal estimada de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) totalizando o valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais) até a vigência descrita neste Termo. Da Vigência: O presente Termo vigorará até o dia 31/06/2023 (Trinta e Um de Junho de 2023). Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Fernanda de Freitas Takabayashi.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002NEFRO/2022, referente ao Chamamento Público nº 001/2021. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CNJ - Centro de Nefrologia de Juazeiro do Norte. Objeto: Credenciamento da Empresa CNJ - Centro de Nefrologia de Juazeiro do Norte, para ser Prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do Norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS,/ na modalidade/ AMBULATORIAL (SERVIÇOS DE NEFROLOGIA E DIÁLISE - PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS - MAC),/ pertinentes aos procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS. Do Fundamento Legal: artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Portaria nº 1.034/2010, Lei Municipal que aprovou o orçamento de despesas com saúde e demais normas legais que regem a espécie, e no objeto constante da inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 25 de Lei nº 8.666/1993. Dos Valores: A CONTRATANTE remunerará mensalmente a CONTRATADA até o limite dos preços da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, em vigor nesta data, pelos serviços efetivamente prestados, considerando a importância mensal estimada de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) totalizando o valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) até a vigência descrita neste Termo. Da Vigência: O presente Termo vigorará até o dia 31/06/2023 (Trinta e Um de Junho de 2023). Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e João Moisés Landim Santana.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002NEFRO/FAEC/2022, referente ao Chamamento Público nº 001/2021. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CNJ - Centro de Nefrologia de Juazeiro do Norte. Objeto: Credenciamento da Empresa CNJ - Centro de Nefrologia de Juazeiro do Norte, para ser Prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do Norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS,/ na modalidade/ AMBULATORIAL (SERVIÇOS DE NEFROLOGIA E DIÁLISE - PROCEDIMENTOS DE HEMODIÁLISES - FAEC),/ pertinentes aos procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS. Do Fundamento

Legal: artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Portaria nº 1.034/2010, Lei Municipal que aprovou o orçamento de despesas com saúde e demais normas legais que regem a espécie, e no objeto constante da inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 25 de Lei nº 8.666/1993. Dos Valores: A CONTRATANTE remunerará mensalmente a CONTRATADA até o limite dos preços da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, em vigor nesta data, pelos serviços efetivamente prestados, considerando a importância mensal estimada de R\$ 515.000,00 (Quinhentos e Quinze Mil Reais) totalizando o valor de R\$ 3.090.000,00 (Três Milhões Noventa Mil Reais) até a vigência descrita neste Termo. Da Vigência: O presente Termo vigorará até o dia 31/06/2023 (Trinta e Um de Junho de 2023). Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e João Moisés Landim Santana.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001OFT/FAEC/2022, referente ao Chamamento Público nº 001/2021. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Centro Especializado da Visão Ltda. Objeto: Credenciamento da Empresa Centro Especializado da Visão Ltda, para ser Prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do Norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS,/ na modalidade/ AMBULATORIAL (CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS),/ pertinentes aos procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS. Do Fundamento Legal: artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Portaria nº 1.034/2010, Lei Municipal que aprovou o orçamento de despesas com saúde e demais normas legais que regem a espécie, e no objeto constante da inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 25 de Lei nº 8.666/1993. Dos Valores: A CONTRATANTE remunerará mensalmente a CONTRATADA até o limite dos preços da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, em vigor nesta data, pelos serviços efetivamente prestados, considerando a importância mensal estimada de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais) totalizando o valor de R\$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais) até a vigência descrita neste Termo. Da Vigência: O presente Termo vigorará até o dia 31/06/2023 (Trinta e Um de Junho de 2023). Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e José Vasques Landim.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002OFT/FAEC/2022, referente ao Chamamento Público nº 001/2021. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Instituto da Catarata e da Miopia Ltda - Epp. Objeto: Credenciamento da Empresa Instituto da Catarata e da Miopia Ltda - Epp, para ser Prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do Norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS,/ na modalidade/ AMBULATORIAL (CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS),/ pertinentes aos procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS. Do Fundamento Legal: artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Portaria nº 1.034/2010, Lei Municipal que aprovou o orçamento de despesas com saúde e demais normas legais que regem a espécie, e no objeto constante da inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 25 de Lei nº 8.666/1993. Dos Valores: A CONTRATANTE remunerará mensalmente a CONTRATADA até o limite dos preços da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, em vigor nesta data, pelos serviços efetivamente prestados, considerando a importância mensal estimada de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) totalizando o valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais) até a vigência descrita neste Termo. Da Vigência: O presente Termo vigorará até o dia 31/06/2023 (Trinta e Um de Junho de 2023). Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Levy da Rocha Lucena.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003OFT/FAEC/2022, referente ao Chamamento Público nº 001/2021. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Instituto de Olhos do Cariri Ltda - Me. Objeto: Credenciamento da Empresa Instituto de Olhos do Cariri Ltda - Me, para ser Prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do Norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS,/ na modalidade/ AMBULATORIAL (CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS),/ pertinentes aos procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS. Do Fundamento Legal: artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Portaria

nº 1.034/2010, Lei Municipal que aprovou o orçamento de despesas com saúde e demais normas legais que regem a espécie, e no objeto constante da inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 25 de Lei nº 8.666/1993. Dos Valores: A CONTRATANTE remunerará mensalmente a CONTRATADA até o limite dos preços da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, em vigor nesta data, pelos serviços efetivamente prestados, considerando a importância mensal estimada de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) totalizando o valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) até a vigência descrita neste Termo. Da Vigência: O presente Termo vigorará até o dia 31/06/2023 (Trinta e Um de Junho de 2023). Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e João Correia Saraiva.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 004OFT/FAEC/2022, referente ao Chamamento Público nº 001/2021. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Gustavo & Isabel Ltda – Me. Objeto: Credenciamento da Empresa Gustavo & Isabel Ltda – Me, para ser Prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do Norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS, na modalidade/ AMBULATORIAL (CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS), pertinentes aos procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS. Do Fundamento Legal: artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Portaria nº 1.034/2010, Lei Municipal que aprovou o orçamento de despesas com saúde e demais normas legais que regem a espécie, e no objeto constante da inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 25 de Lei nº 8.666/1993. Dos Valores: A CONTRATANTE remunerará mensalmente a CONTRATADA até o limite dos preços da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, em vigor nesta data, pelos serviços efetivamente prestados, considerando a importância mensal estimada de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) até a vigência descrita neste Termo. Da Vigência: O presente Termo vigorará até o dia 31/06/2023 (Trinta e Um de Junho de 2023). Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Isabel Cristina Saraiva de Alencar.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001OFT/2022, referente ao Chamamento Público nº 001/2021. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Centro Especializado da Visão Ltda. Objeto: Credenciamento da Empresa Centro Especializado da Visão Ltda, para ser Prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do Norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS, na modalidade/ AMBULATORIAL (CONSULTA OFTALMOLÓGICAS), pertinentes aos procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS. Do Fundamento Legal: artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Portaria nº 1.034/2010, Lei Municipal que aprovou o orçamento de despesas com saúde e demais normas legais que regem a espécie, e no objeto constante da inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 25 de Lei nº 8.666/1993. Dos Valores: A CONTRATANTE remunerará mensalmente a CONTRATADA até o limite dos preços da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, em vigor nesta data, pelos serviços efetivamente prestados, considerando a importância mensal estimada de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) totalizando o valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais) até a vigência descrita neste Termo. Da Vigência: O presente Termo vigorará até o dia 31/06/2023 (Trinta e Um de Junho de 2023). Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e José Vasques Landim.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002OFT/2022, referente ao Chamamento Público nº 001/2021. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Instituto da Catarata e da Miopia Ltda – Epp. Objeto: Credenciamento da Empresa Instituto da Catarata e da Miopia Ltda – Epp, para ser Prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do Norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS, na modalidade/ AMBULATORIAL (CONSULTA OFTALMOLÓGICAS), pertinentes aos procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS. Do Fundamento Legal: artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990, Lei nº

8.142/1990, Portaria nº 1.034/2010, Lei Municipal que aprovou o orçamento de despesas com saúde e demais normas legais que regem a espécie, e no objeto constante da inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 25 de Lei nº 8.666/1993. Dos Valores: A CONTRATANTE remunerará mensalmente a CONTRATADA até o limite dos preços da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, em vigor nesta data, pelos serviços efetivamente prestados, considerando a importância mensal estimada de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais) totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) até a vigência descrita neste Termo. Da Vigência: O presente Termo vigorará até o dia 31/06/2023 (Trinta e Um de Junho de 2023). Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Levy da Rocha Lucena.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003OFT/2022, referente ao Chamamento Público nº 001/2021. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Instituto de Olhos do Cariri Ltda - Me. Objeto: Credenciamento da Empresa Instituto de Olhos do Cariri Ltda - Me, para ser Prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do Norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS, na modalidade/ AMBULATORIAL (CONSULTA OFTALMOLÓGICAS), pertinentes aos procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS. Do Fundamento Legal: artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Portaria nº 1.034/2010, Lei Municipal que aprovou o orçamento de despesas com saúde e demais normas legais que regem a espécie, e no objeto constante da inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 25 de Lei nº 8.666/1993. Dos Valores: A CONTRATANTE remunerará mensalmente a CONTRATADA até o limite dos preços da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, em vigor nesta data, pelos serviços efetivamente prestados, considerando a importância mensal estimada de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) até a vigência descrita neste Termo. Da Vigência: O presente Termo vigorará até o dia 31/06/2023 (Trinta e Um de Junho de 2023). Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e João Correia Saraiva.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 004OFT/2022, referente ao Chamamento Público nº 001/2021. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Gustavo & Isabel Ltda - Me. Objeto: Credenciamento da Empresa Gustavo & Isabel Ltda - Me, para ser Prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do Norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS, na modalidade/ AMBULATORIAL (CONSULTA OFTALMOLÓGICAS), pertinentes aos procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS. Do Fundamento Legal: artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Portaria nº 1.034/2010, Lei Municipal que aprovou o orçamento de despesas com saúde e demais normas legais que regem a espécie, e no objeto constante da inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 25 de Lei nº 8.666/1993. Dos Valores: A CONTRATANTE remunerará mensalmente a CONTRATADA até o limite dos preços da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, em vigor nesta data, pelos serviços efetivamente prestados, considerando a importância mensal estimada de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) até a vigência descrita neste Termo. Da Vigência: O presente Termo vigorará até o dia 31/06/2023 (Trinta e Um de Junho de 2023). Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Isabel Cristina Saraiva de Alencar.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001OFT/FAEC/2022, referente ao Chamamento Público nº 001/2021. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa BV Comercio de Aparelhos Auditivos e Hospitalar Ltda. Objeto: Credenciamento da Empresa BV Comercio de Aparelhos Auditivos e Hospitalar Ltda, para ser Prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do Norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS, na modalidade/ AMBULATORIAL (OPM em Otorrinolaringologia), pertinentes aos procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS. Do Fundamento Legal: artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei nº 8.080/

1990, Lei nº 8.142/1990, Portaria nº 1.034/2010, Lei Municipal que aprovou o orçamento de despesas com saúde e demais normas legais que regem a espécie, e no objeto constante da inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 25 de Lei nº 8.666/1993. Dos Valores: A CONTRATANTE remunerará mensalmente a CONTRATADA até o limite dos preços da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, em vigor nesta data, pelos serviços efetivamente prestados, considerando a importância mensal estimada de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) totalizando o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) até a vigência descrita neste Termo. Da Vigência: O presente Termo vigorará até o dia 31/06/2023 (Trinta e Um de Junho de 2023). Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Ana Lescia Magalhaes Borges.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002OPM/2022, referente ao Chamamento Público nº 001/2021. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Vicente de Paulo Clemente - ME. Objeto: Credenciamento da Empresa Vicente de Paulo Clemente - ME, para ser Prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do Norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS, na modalidade/ AMBULATORIAL (OPM em Odontologia),/ pertinentes aos procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS. Do Fundamento Legal: artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Portaria nº 1.034/2010, Lei Municipal que aprovou o orçamento de despesas com saúde e demais normas legais que regem a espécie, e no objeto constante da inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 25 de Lei nº 8.666/1993. Dos Valores: A CONTRATANTE remunerará mensalmente a CONTRATADA até o limite dos preços da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, em vigor nesta data, pelos serviços efetivamente prestados, considerando a importância mensal estimada de R\$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais) totalizando o valor de R\$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais) até a vigência descrita neste Termo. Da Vigência: O presente Termo vigorará até o dia 31/06/2023 (Trinta e Um de Junho de 2023). Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Vicente de Paulo Clemente.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003OPM/2022, referente ao Chamamento Público nº 001/2021. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Áudio Clin Cariri LTDA. Objeto: Credenciamento da Empresa Áudio Clin Cariri LTDA, para ser Prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do Norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS, na modalidade/ AMBULATORIAL (OPM em Otorrinolaringologia),/ pertinentes aos procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS. Do Fundamento Legal: artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Portaria nº 1.034/2010, Lei Municipal que aprovou o orçamento de despesas com saúde e demais normas legais que regem a espécie, e no objeto constante da inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 25 de Lei nº 8.666/1993. Dos Valores: A CONTRATANTE remunerará mensalmente a CONTRATADA até o limite dos preços da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, em vigor nesta data, pelos serviços efetivamente prestados, considerando a importância mensal estimada de R\$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais) totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) totalizando o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) até a vigência descrita neste Termo. Da Vigência: O presente Termo vigorará até o dia 31/06/2023 (Trinta e Um de Junho de 2023). Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Aretusa Regia Gomes Ribeiro.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 004OPM/2022, referente ao Chamamento Público nº 001/2021. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa SV Comercio de Artigos de Ótica Eireli. Objeto: Credenciamento da Empresa SV Comercio de Artigos de Ótica Eireli, para ser Prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do Norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS, na modalidade/ AMBULATORIAL (OPM em Oftalmologia, fornecimento de materiais especiais - óculos),/ pertinentes aos procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS. Do Fundamento Legal: artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei nº 8.080/

1990, Lei nº 8.142/1990, Portaria nº 1.034/2010, Lei Municipal que aprovou o orçamento de despesas com saúde e demais normas legais que regem a espécie, e no objeto constante da inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 25 de Lei nº 8.666/1993. Dos Valores: A CONTRATANTE remunerará mensalmente a CONTRATADA até o limite dos preços da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, em vigor nesta data, pelos serviços efetivamente prestados, considerando a importância mensal estimada de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) totalizando o valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais) até a vigência descrita neste Termo. Da Vigência: O presente Termo vigorará até o dia 31/06/2023 (Trinta e Um de Junho de 2023). Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Verônica Leite Machado.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 005OPM/2022, referente ao Chamamento Público nº 001/2021. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa OPTICA VIZION LTDA. Objeto: Credenciamento da Empresa OPTICA VIZION LTDA, para ser Prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do Norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS, na modalidade/ AMBULATORIAL (OPM em Oftalmologia, fornecimento de materiais especiais - óculos),/ pertinentes aos procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS. Do Fundamento Legal: artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Portaria nº 1.034/2010, Lei Municipal que aprovou o orçamento de despesas com saúde e demais normas legais que regem a espécie, e no objeto constante da inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 25 de Lei nº 8.666/1993. Dos Valores: A CONTRATANTE remunerará mensalmente a CONTRATADA até o limite dos preços da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, em vigor nesta data, pelos serviços efetivamente prestados, considerando a importância mensal estimada de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) totalizando o valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais) até a vigência descrita neste Termo. Da Vigência: O presente Termo vigorará até o dia 31/06/2023 (Trinta e Um de Junho de 2023). Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Roberto Luiz Borges Vera Cruz Junior.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 006OPM/2022, referente ao Chamamento Público nº 001/2021. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Laboratório de Análises Clínicas Padre Cícero Ltda. Objeto: Credenciamento da Empresa Laboratório de Análises Clínicas Padre Cícero Ltda, para ser Prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do Norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS, na modalidade/ AMBULATORIAL (OPM em Oftalmologia, fornecimento de materiais especiais - óculos),/ pertinentes aos procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS. Do Fundamento Legal: artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Portaria nº 1.034/2010, Lei Municipal que aprovou o orçamento de despesas com saúde e demais normas legais que regem a espécie, e no objeto constante da inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 25 de Lei nº 8.666/1993. Dos Valores: A CONTRATANTE remunerará mensalmente a CONTRATADA até o limite dos preços da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, em vigor nesta data, pelos serviços efetivamente prestados, considerando a importância mensal estimada de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) totalizando o valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) até a vigência descrita neste Termo. Da Vigência: O presente Termo vigorará até o dia 31/06/2023 (Trinta e Um de Junho de 2023). Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Francisca Lucia Gonçalves Silvas.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001ACENAC/2022, referente ao Chamamento Público nº 001/2021. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Associação Cearense de Naturologia Clínica - Acenac. Objeto: Credenciamento da Empresa Associação Cearense de Naturologia Clínica - Acenac, para ser Prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do Norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS, na modalidade/ AMBULATORIAL (SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ATENDIMENTO TERAPÊUTICO COMPLEMENTAR ACUPUNTURA),/

pertinentes aos procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS. Do Fundamento Legal: artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Portaria nº 1.034/2010, Lei Municipal que aprovou o orçamento de despesas com saúde e demais normas legais que regem a espécie, e no objeto constante da inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 25 de Lei nº 8.666/1993. Dos Valores: A CONTRATANTE remunerará mensalmente a CONTRATADA até o limite dos preços da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, em vigor nesta data, pelos serviços efetivamente prestados, considerando a importância mensal estimada de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) totalizando o valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) até a vigência descrita neste Termo. Da Vigência: O presente Termo vigorará até o dia 31/06/2023 (Trinta e Um de Junho de 2023). Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Deborah Sarah Rodrigues Tavares Agra.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 004AUDIO/2022, referente ao Chamamento Público nº 001/2021. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Áudio Clin Cariri LTDA. Objeto: Credenciamento da Empresa Áudio Clin Cariri LTDA, para ser Prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do Norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS, na modalidade/ AMBULATORIAL (SERVIÇOS DE AUDIOMETRIA), pertinentes aos procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS. Do Fundamento Legal: artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Portaria nº 1.034/2010, Lei Municipal que aprovou o orçamento de despesas com saúde e demais normas legais que regem a espécie, e no objeto constante da inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 25 de Lei nº 8.666/1993. Dos Valores: A CONTRATANTE remunerará mensalmente a CONTRATADA até o limite dos preços da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, em vigor nesta data, pelos serviços efetivamente prestados, considerando a importância mensal estimada de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) até a vigência descrita neste Termo. Da Vigência: O presente Termo vigorará até o dia 31/06/2023 (Trinta e Um de Junho de 2023). Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Aretusa Regia Gomes Ribeiro.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 005ESTOMATERAPIA/2022, referente ao Chamamento Público nº 001/2021. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Silva e Feitosa Serviços de Saúde LTDA. Objeto: Credenciamento da Empresa Silva e Feitosa Serviços de Saúde LTDA, para ser Prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do Norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS, na modalidade/ AMBULATORIAL (SERVIÇOS DE ESTOMATERAPIA), pertinentes aos procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS. Do Fundamento Legal: artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Portaria nº 1.034/2010, Lei Municipal que aprovou o orçamento de despesas com saúde e demais normas legais que regem a espécie, e no objeto constante da inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 25 de Lei nº 8.666/1993. Dos Valores: A CONTRATANTE remunerará mensalmente a CONTRATADA até o limite dos preços da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, em vigor nesta data, pelos serviços efetivamente prestados, considerando a importância mensal estimada de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais) totalizando o valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil reais) até a vigência descrita neste Termo. Da Vigência: O presente Termo vigorará até o dia 31/06/2023 (Trinta e Um de Junho de 2023). Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Fernanda Maria Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003ESPAÇOBRINCAR/2022, referente ao Chamamento Público nº 001/2021. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Espaço Brincar Reabilitação Infantil LTDA. Objeto: Credenciamento da Empresa Espaço Brincar Reabilitação Infantil LTDA, para ser Prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do Norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS, na modalidade/ AMBULATORIAL (SERVIÇOS DE

REABILITAÇÃO NEUROPSICOMOTORA / FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL),/ pertinentes aos procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS. Do Fundamento Legal: artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Portaria nº 1.034/2010, Lei Municipal que aprovou o orçamento de despesas com saúde e demais normas legais que regem a espécie, e no objeto constante da inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 25 de Lei nº 8.666/1993. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em alterar o valor contratual inicialmente firmado, em decorrência do aumento da demanda de pacientes que necessitam de acompanhamento neuropsicossocial e serviços de reabilitação neuropsicomotora, assim, acrescenta-se sobre o valor inicial de estimativa mensal, o montante de R\$ 10.000,00 (Dez Mil reais), correspondente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, a cláusula primeira do instrumento contratual original (parágrafo segundo). Dos Valores: A CONTRATANTE remunerará mensalmente a CONTRATADA até o limite dos preços da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, em vigor nesta data, pelos serviços efetivamente prestados, considerando a importância mensal estimada de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) totalizando o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil reais) até a vigência descrita neste Termo. Da Vigência: O presente Termo vigorará até o dia 31/06/2023 (Trinta e Um de Junho de 2023). Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Vicente de Paulo Clemente.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003CAPS/2022, referente ao Chamamento Público nº 001/2021. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Centro de Atenção Psicossocial Caps de Juazeiro do Norte S/S Ltda. Objeto: Credenciamento da Empresa Centro de Atenção Psicossocial Caps de Juazeiro do Norte S/S Ltda, para ser Prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do Norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS,/ na modalidade/ AMBULATORIAL (SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL),/ pertinentes aos procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS. Do Fundamento Legal: artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Portaria nº 1.034/2010, Lei Municipal que aprovou o orçamento de despesas com saúde e demais

normas legais que regem a espécie, e no objeto constante da inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 25 de Lei nº 8.666/1993. Dos Valores: A CONTRATANTE remunerará mensalmente a CONTRATADA até o limite dos preços da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, em vigor nesta data, pelos serviços efetivamente prestados, considerando a importância mensal estimada de R\$ 84.134,00 (Oitenta e Quatro Mil Cento e Trinta e Quatro Reais) totalizando o valor de R\$ 504.804,00 (Quinhentos e Quatro Mil Oitocentos e Quatro Reais) até a vigência descrita neste Termo. Da Vigência: O presente Termo vigorará até o dia 31/06/2023 (Trinta e Um de Junho de 2023). Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Liliane Botelho Malzoni.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Extrato do Contrato Administrativo nº 006IHC/2022, referente ao Chamamento Público nº 001/2021. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Instituto Heitor Coelho - IHC. Objeto: Credenciamento da Empresa Instituto Heitor Coelho - IHC, para ser Prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do Norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS,/ na modalidade/ AMBULATORIAL (SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO NEUROPSICOMOTORA),/ pertinentes aos procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS. Do Fundamento Legal: artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Portaria nº 1.034/2010, Lei Municipal que aprovou o orçamento de despesas com saúde e demais normas legais que regem a espécie, e no objeto constante da inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 25 de Lei nº 8.666/1993. Dos Valores: A CONTRATANTE remunerará mensalmente a CONTRATADA até o limite dos preços da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, em vigor nesta data, pelos serviços efetivamente prestados, considerando a importância mensal estimada de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) totalizando o valor de R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais) até a vigência descrita neste Termo. Da Vigência: O presente Termo vigorará até o dia 31/12/2023 (Trinta e Um de dezembro de dois mil e vinte e três). Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Rosemeire de Lima Gomes.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de janeiro de 2023.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 005APAE/2022, referente ao Chamamento Público nº 001/2021. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. Objeto: Credenciamento da Empresa Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para ser Prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do Norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS, na modalidade/ AMBULATORIAL (SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO NEUROPSICOMOTORA),/ pertinentes aos procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS. Do Fundamento Legal: artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Portaria nº 1.034/2010, Lei Municipal que aprovou o orçamento de despesas com saúde e demais normas legais que regem a espécie, e no objeto constante da inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 25 de Lei nº 8.666/1993. Dos Valores: A CONTRATANTE remunerará mensalmente a CONTRATADA até o limite dos preços da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, em vigor nesta data, pelos serviços efetivamente prestados, considerando a importância mensal estimada de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) totalizando o valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais) até a vigência descrita neste Termo. Da Vigência: O presente Termo vigorará até o dia 31/06/2023 (Trinta e Um de Junho de 2023). Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Maria Célia Habib Moura Ferreira Gomes.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato. CONCORRÊNCIA Nº 2021.09.22.1. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa S.L. DE ALENCAR ENGENHARIA. Objeto: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE READEQUAÇÃO DAS FACHADAS FRONTAIS COM GRADIS METÁLICOS EM DIRVESAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 10 de Janeiro de 2022, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogar até o

dia 31 de Dezembro de 2023, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Salviano Linard de Alencar.

Data de Assinatura do Aditivo: 29 de Dezembro de 2022.

EXTRATO DE 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato. CONCORRÊNCIA Nº 2021.10.22.1. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa S.L. DE ALENCAR ENGENHARIA. Objeto: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA EEF PROFESSORA ODETE OLIVEIRA MONTEIRO - BAIRRO CAMPO ALEGRE, PERTENCENTE A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 10 de Janeiro de 2022, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogar até o dia 31 de Março de 2023, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Salviano Linard de Alencar.

Data de Assinatura do Aditivo: 29 de Dezembro de 2022.

EXTRATO DE 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato. TOMADA DE PREÇO Nº 2022.02.24.1. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa S.L. DE ALENCAR ENGENHARIA. Objeto: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA (SERVIÇOS REMANESCENTES) DA BIBLIOTECA PÚBLICA DR. POSSIDÔNIO DA SILVA BEM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 31 de Março de 2022, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogar até o dia 31 de Março de 2023, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Salviano Linard de Alencar.

Data de Assinatura do Aditivo: 29 de Dezembro de 2022.

PREFEITURAMUNICIPALDEJUAZEIRODONORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Fernando Torres Laureano

Secretário de Finanças - SEFIN
José Gonçalves de Moura Neto

Secretária de Saúde - SESAU
Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Genilda Ribeiro Oliveira, interinamente

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Marcelo de Sousa Pinheiro

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Cultura - SECULT
Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Sílvia Paula Soares Rodrigues, interinamente

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 05.2018/SEDEST

Extrato do 5º (QUINTO) TERMO Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 2018.08.02.02-SEDEST, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO 05.2018-SEDEST. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e Francisco Everaldo Pereira Correia. Objeto: Locação de Imóvel para atender as demandas do CRM Centro de Referência da Mulher junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte -CE. Do Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.245/91, c/c a Lei Federal nº 8.666/93. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, acordam em aditar o prazo contratual até 28 janeiro de 2024 o . Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Francisco Everaldo Pereira Correia. Juazeiro do Norte/CE, 27 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato do 1 Aditivo Contrato 2021.12.14-0001 - S.L. de Alencar - SEDUC. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa S.L. DE ALENCAR ENGENHARIA. Objeto: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÕES AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, BEM COMO PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA CONTRATADA, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 14 de dezembro de 2021, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogar até o dia 31 de Dezembro de 2023, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Salviano Linard de Alencar.

Data de Assinatura do Aditivo: 29 de Dezembro de 2022.